

# CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA



---

## Auditoria ao Município de Castro Daire

---

Proc. n.º 2012/180/A3/1271

**Relatório n.º 1090/2013**

**junho de 2013**

i n t e g r i d a d e  
i n o v a ç ã o  
f i a b i l i d a d e

**FICHA TÉCNICA**

<b>NATUREZA</b>	Auditoria Financeira
<b>ENTIDADE AUDITADA</b>	Município de Castro Daire
<b>FUNDAMENTO</b>	Plano de Atividades da Inspeção-Geral de Finanças ( IGF ). A presente auditoria está inserida no âmbito do Projeto " Controlo do Endividamento e da Situação Financeira da Administração Local Autárquica".
<b>ÂMBITO</b>	As verificações efetuadas reportaram-se ao período compreendido entre 1/jan/2009 e 31/dez/2011, sendo atualizadas, sempre que possível, para 2012 ( dados provisórios ).
<b>OBJETIVOS</b>	<p>A presente auditoria teve como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação da qualidade da informação constante da prestação de contas do exercício de 2011;</li> <li>• Análise do comportamento do Município em termos de execução orçamental no último triénio ( 2009/2011 ), avaliação da evolução do endividamento municipal no mesmo período, designadamente no que respeita a empréstimos, <i>leasing</i> e outras dívidas a terceiros, e apreciação da sua situação financeira, em especial, de curto prazo;</li> <li>• Controlo do cumprimento, no final do ano de 2011, dos limites de endividamento previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei do Orçamento de Estado para aquele ano;</li> <li>• Verificação, no final de 2011, da posição do Município em termos de equilíbrios conjuntural e estrutural ( saneamento e reequilíbrios financeiros );</li> <li>• Conhecimento do sistema de controlo interno instituído em relação a vários aspetos do endividamento e sua avaliação em termos de adequação e eficácia.</li> </ul> <p>Foi ainda considerada na análise, nos casos em que os objetivos definidos o permitiram, a informação financeira de 2012, ainda que, quanto à informação patrimonial, com base em dados provisórios.</p>
<b>METODOLOGIA</b>	A presente auditoria baseou-se na metodologia e instrumentos de trabalho consubstanciados no guião " <i>Avaliação do Endividamento Municipal</i> ", adotado pela IGF, com as atualizações que decorrem das alterações legislativas mais recentes.
<b>CONTRADITÓRIO</b>	Foi realizado contraditório formal institucional, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/jul.
<b>CICLO DE REALIZAÇÃO</b>	out/2012 – mar/2013
<b>DIREÇÃO</b>	CdE – Alexandre Amado
<b>EQUIPA</b>	<b>Coordenação:</b> CdE – Paula Duarte <b>Execução:</b> Inspetor – Amilcar Salgado

**Nota:** Os conceitos, termos e expressões geralmente utilizados pela IGF nos seus produtos de controlo constam do «Glossário Geral da IGF», disponível em A IGF/Normas de Boas Práticas, no site <http://www.igf.min-financas.pt>.

Este Relatório não poderá ser reproduzido, sob qualquer meio ou forma, nos termos da legislação em vigor.

**PARECER:**

*Logo e minha concordância,  
submetto o presente relatório à  
consideração do Sr. Subinspector-Geral*

O Subinspector-Geral

Concordo. **Mário Tavares da Silva**  
2013.07.12

Entre 2009/2012, os orçamentos do MCD foram sistematicamente empolados ao nível das receitas orçamentais ( taxa de execução global, em 2011 e 2012, de 58% e 70% ), em especial de capital ( nos referidos exercícios, 35% e 52% ), o que potencia, artificialmente, a realização/existência de elevados montantes de despesa para o pagamento dos quais não havia disponibilidades financeiras ( 2012: M€ 6,7 ).

Foi violado, de forma sistemática, o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial, o que espelha a existência de uma gestão orçamental desequilibrada.

O endividamento municipal importava, entre 2009/2011, num montante materialmente relevante ( 2011: M€ 9,25 ) atendendo ao quadro financeiro do MCD, tendo ocorrido uma evolução positiva da situação em 2012 ( dados provisórios ).

Não obstante o recurso a PREDE em 2009, a Autarquia, no final de 2011, continuava a evidenciar uma situação financeira de curto prazo desequilibrada, com um saldo real negativo de operações orçamentais de M€ 4,4, situação que, de acordo com os dados provisórios, terá melhorado em 2012.

Verificou-se, em termos de PREDE, em 2009 e 2010, o incumprimento dos objetivos contratualmente estabelecidos para o PMP e, em 2011, a sua superação, do que resulta um futuro aumento global da taxa de juro do capital mutuado com o Estado de 0,3 pp.

A Autarquia cumpriu em 2011 os limites especiais de endividamento previstos na Lei do Orçamento de Estado desse ano.

À consideração superior,

*Alexandre V. T. Almeida*

**DESPACHO:**

*Concordo.  
A consideração de SR. o Subinspector-Geral  
Estado Adjunto e do Orçamento.  
15.7.2013*

*Jose Maria Leite Martins*  
JOSÉ MARIA LEITE MARTINS  
Inspector-Geral

Relatório n.º 1090/2013

Processo n.º 2012/180/A3/1271

**CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

Atendendo às evidências obtidas e à sua análise, os principais resultados da auditoria ao Município de Castro Daire ( MCD ), que abrangeu o período compreendido entre 2009 a 2011, embora com reporte a 2012 ( dados provisórios ) em alguns casos, são, em síntese, os seguintes:



## 1. Falta de fiabilidade e outras insuficiências da informação contabilística

**1.1.** Os **balanços do MCD**, do triénio 2009/2011, **não refletiam, com inteira fiabilidade, em algumas rubricas do passivo exigível ( 2011: mais m€ 120 ), a situação financeira da Autarquia**, sendo, no entanto, de realçar a reduzida materialidade das correções efetuadas e o facto de terem sido, na maioria dos casos, objeto de regularização no decurso do exercício de 2013.

**1.2.** O **MCD também não utilizava, até ao final de 2011, de forma sistemática e adequada, as contas de compromissos de exercícios futuros**, pelo que não estava garantido o conhecimento integral do seu grau de vinculação, para o futuro, ao nível da despesa orçamental.

Falta de fiabilidade do balanço ao nível do passivo exigível ( 2011: omissões de m€ 120 )

Desconhecimento da globalidade dos compromissos de exercícios futuros

## 2. Fragilidades do processo de elaboração e gestão orçamental e suas consequências

**2.1.** A **receita global disponível** do MCD importou, no quadriénio de **2009/2012**, respetivamente, em **ME 14,3, ME 14, ME 15,9 e ME 15,6**, sendo que a do primeiro ano está influenciada pela utilização do capital de um empréstimo contraído no âmbito do PREDE ( ME 931 ), o que já não acontece nos restantes exercícios.

**2.2.** A Autarquia manteve, entre **2009/2012**, uma **prática reiterada de empolamento da previsão das receitas orçamentais** ( taxa de execução de 2011 e 2012, respetivamente, de 58% e 70% ), em especial de capital ( taxa de execução nos anos referidos de 35% e 52% ), o que contraria o objetivo visado pelas regras previsionais do POCAL.

**Face aos valores previstos não foram arrecadadas, naqueles anos, receitas totais** nos montantes de **ME 7,9, ME 6,7, ME 11,6 e ME 6,7**, respetivamente.

Deste procedimento decorre, incluindo no ano de 2012, um **elevado risco para o equilíbrio e a sustentabilidade financeira** da entidade, já que permite, através da criação de uma situação de aparente equilíbrio orçamental, a realização/existência de despesa ( 2011 e 2012, respetivamente, de ME 11,6 e ME 6,7 ) para além da efetiva capacidade para promover o seu pagamento atempado.

**2.3.** A **violação sistemática**, mesmo após o PREDE, **do princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial** ( execução global do ano ), **espelha a concretização, ao nível da execução orçamental, daquele risco e a consequente existência de uma gestão orçamental desequilibrada**, com a **realização/existência de despesas acima da real capacidade financeira do MCD para fazer face, atempadamente, aos compromissos assumidos**.

**2.4.** Em 2011 e 2012, a **despesa orçamental evidenciava uma elevada rigidez**, verificando-se uma reduzida margem de atuação do MCD ao nível da sua gestão financeira, designadamente para fazer face às despesas que, à partida, não se encontravam já vinculadas.

**2.5.** Em síntese, a **Autarquia elaborou e aprovou documentos previsionais que não refletiam a real expectativa da execução orçamental e não manteve uma gestão orçamental de que resultasse a exigível articulação e compatibilização entre o nível de realização/existência de despesas e a real cobrança da receita**.

Receita global disponível em 2011: ME 15,9

Empolamento das receitas orçamentais, em especial de capital ( 2011 e 2012: 35% e 52% )

Orçamentos com elevado risco ao nível da execução

Realização/existência de despesa foi muito superior à capacidade financeira

Reduzida margem de manobra para fazer face às despesas não vinculadas

Gestão orçamental desequilibrada

### 3. Endividamento municipal materialmente relevante e manutenção de uma situação financeira de curto prazo desequilibrada

**3.1. A dívida municipal**, corrigida pela IGF, **apresentou, entre 2009 e 2011**, um **aumento de 3%** ( m€ 298 ), atingindo **o montante M€ 9,25**, que resultou de um **decréscimo de M€ 1,2** da **dívida financeira** ( de EMLP ) e de um **aumento significativo ( M€ 1,5 )** das " **outras dívidas a terceiros** ".

Realce-se que a **evolução negativa evidenciada pelas "outras dívidas a terceiros"** não foi mais acentuada devido à transformação, através da adesão ao PREDE e da utilização do capital dos correspondentes empréstimos, de um montante de m€ 931 daquela dívida em dívida financeira de MLP.

**3.2.** No período 2009/2011, o **endividamento total** do MCD evidencia **um nível materialmente relevante** atendendo ao seu quadro financeiro, em especial às suas receitas, sendo ainda de salientar:

- ✓ O **significativo período de recuperação da dívida municipal** tendo em conta as receitas regulares expurgadas das despesas rígidas e vinculadas ( 2011: **1 ano e 4 meses** );
- ✓ O **aumento da dívida municipal "per capita"** ( passou de € 539 para € 603 ).
- ✓ O **significativo peso da dívida de MLP** na dívida total ( 2011: 48% );
- ✓ Os **compromissos assumidos** e ainda não faturados que, no final de 2011, eram de **M€ 1,7**, que iriam agravar a dívida no futuro.

Estes factos **repercutem-se e condicionam a gestão orçamental dos anos futuros**.

Em **2012** ( dados provisórios ), o **nível de endividamento do MCD evoluiu de forma positiva** face ao exercício anterior ( **menos M€ 4 e 43%**, passando para **M€ 5,2** ), especialmente por força da redução das outras dívidas a terceiros que diminuíram cerca de M€ 3,5 ( 72% ).

**3.3.** Não obstante a adesão, em 2009, ao PREDE, o **MCD continuava a evidenciar, no final de 2011, uma situação financeira de CP desequilibrada**, com:

- ✓ **Saldo real negativo de operações orçamentais ( M€ 4,4 )**, de que resulta **a oneração indevida dos orçamentos futuros**;
- ✓ **PMP a terceiros que excedem os parâmetros legalmente fixados** ( 139 dias );
- ✓ **Incumprimento da regra de equilíbrio financeiro mínimo**, pois não existe qualquer ajustamento entre as dívidas desta natureza e correspondente liquidez do ativo, em especial, com as disponibilidades.

Em **2012** ( dados provisórios ), ocorreu uma evolução positiva nesta matéria, pois, designadamente, o **saldo real de operações orçamentais**, ainda que mantendo-se **negativo**, melhorou substancialmente face ao ano anterior, **passando para - m€ 410**

**3.4.** Não obstante o referido anteriormente, o MCD, no final de 2011, não apresentava, de acordo com o quadro legal, uma situação de desequilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural.

Dívida crescente e de montante muito significativo (2011: M€ 9,25)

Endividamento total com um nível materialmente relevante

Situação financeira de CP desequilibrada, mesmo após a adesão ao PREDE

Saldo real negativo de operações orçamentais em 2011 de M€ 4,4

Violação da regra do equilíbrio financeiro mínimo

#### 4. Incumprimento dos objetivos previstos no Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado ( PREDE )

4.1. O MCD aderiu, em 2009, ao **PREDE**, tendo obtido um financiamento no montante global de **m€ 931**.

Relativamente a esta matéria, efetuámos, **entre 2008/2011**, relevantes **correções/ajustamentos nas grandezas consideradas pela DGAL para o apuramento do PMP** previsto na RCM n.º 34/2008, tendo a IGF considerado:

- ✓ Na **dívida a fornecedores: mais m€ 276, m€ 192, M€ 1,4 e M€ 1,75** ( correspondentes à soma dos quatro trimestres de cada ano ), que resultam da **inclusão** dos saldos relativos às dívidas cedidas, pelos fornecedores e empreiteiros, a entidades *factoring* e do resultado do procedimento de reconciliação de saldos;
- ✓ Nas **aquisições de bens e serviços: menos M€ 2,97, M€ 1,45, M€ 3,1 e M€ 4,76**, que não respeitam a eventos relacionados com aquisições a título oneroso.

Consequentemente, **os PMP apurados pela IGF e DGAL são divergentes**, variando as diferenças entre 19 ( 2011 ) e 50 dias ( 2010 ), o que se **reflete sobre a determinação dos objetivos anuais a atingir em matéria de redução do PMP e**, eventualmente, **ao nível dos resultados alcançados**.

4.2. De acordo com o apuramento da IGF, **em 2009 e 2010** verificou-se o **incumprimento** dos objetivos contratualmente estabelecidos para o PMP e, **em 2011, a sua superação**.

Consequentemente, a taxa de juro base remuneratória do capital mutuado pelo Estado deve ser, oportunamente, acrescida de 0,3 pontos percentuais ( 2009: 0,3; 2010: 0,2; 2011: -0,2 )., valor que corresponde, em termos globais, ao que resulta do apuramento da DGAL para o mesmo período ( 2009: 0,3; 2010 -0,2; 2011: 0,2 ), ainda que a **DGTF, na comunicação relativa a 2011**, mas que abrangia todo o período referido, **informou, incorretamente, que o acréscimo total era de 0,4 pp**.

4.3. Não obstante a adesão àquele Programa, as " outras dívidas a terceiros " tendo como base o início de 2009, aumentaram no final daquele ano ( m€ 934 ), diminuíram de forma pouco significativa em 2010 ( m€ 96 ), tendo voltado a crescer em 2011 ( M€ 2,4 ).

Assim, do **recurso ao PREDE não resultou uma diminuição duradoura da dívida desta natureza em valor pelo menos equivalente ao dos referidos EMLP**, mas antes **uma duplicação do endividamento total da Autarquia, num valor significativo ( m€ 931 )**.

4.4. O **MCD não contribuiu**, assim, de um modo geral, **para os objetivos de âmbito geral e específico subjacentes à conceção** deste Programa.

Relevantes  
incorreções nas  
grandezas  
consideradas pela  
DGAL para o  
apuramento do PMP  
entre 2008/2011

PMP diferentes dos  
divulgados pela DGAL

Incumprimento dos  
objetivos previstos no  
PREDE em termos de  
PMP

Acréscimo de 0,3 pp  
na taxa de juro base  
remuneratória dos  
empréstimos do  
Estado

Não contribuição para  
os objetivos  
subjacentes ao  
PREDE

## 5. Cumprimento de todos os limites no final de 2011 e falta de fiabilidade no reporte à DGAL

**5.1.** No final de 2011, o MCD cumpriu os limites especiais de EL e de EMLP previstos na LOE desse ano, bem como o de ECP consagrado na LFL.

**5.2.** Todavia, a informação reportada à DGAL, para apurar e controlar o limite legal de EL, não refletia, com inteira fiabilidade, a situação da Autarquia em 2011, pois foi apurada uma diferença para menos, ainda que pouco relevante ( m€ 38,7 ).

Essa divergência resultou das correções efetuadas pela IGF na informação financeira do MCD, bem como dos valores de EL não comunicados à DGAL ( Associação Informática da Região Centro ) ou erradamente reportados ( Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões e Associação de Municípios da Região Planalto Beirão ).

Cumprimento de todos os limites em 2011

Prestação de informação incompleta à DGAL em 2011

## 6. Contributo positivo para o défice do subsetor das autarquias locais

**6.1.** Em 2011, a Autarquia, em termos autónomos, **contribuiu de forma positiva para o défice do subsetor das autarquias locais**, uma vez que, entre 1/jan e 31/dez daquele ano, diminuiu o EL ( sem exceções ) em cerca de m€ 488.

Em 2011 contributo positivo para o défice público

## 7. Fragilidades ao nível da norma de controlo interno, dos procedimentos contabilísticos e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**7.1.** A **Norma de Controlo Interno**, aprovada há cerca de 12 anos, encontra-se muito desajustada da realidade atual do Município em termos de estrutura, funcionamento e procedimentos adotados.

**7.2.** Constatámos, ainda, na área objeto da auditoria, algumas fragilidades ao nível **dos procedimentos de controlo e contabilísticos**, de que destacamos os relativos à promoção dos procedimentos de contratação, à estrutura de divulgação da informação no balanço e à omissão de oportuno reconhecimento nas faturas.

**7.3.** Por sua vez, quanto ao **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, as principais insuficiências detetadas passam pela inexistência de um serviço/elemento responsável pela função de monitorização e acompanhamento, falta de previsão dos termos e prazos em que deverá ocorrer a sua revisão/alteração periódica e reduzido grau de aplicação do Plano na parte final de 2012.

## 8. Principais recomendações

**8.1.** Destacamos as **recomendações ao MCD**, que visam, em especial, **garantir a/o:**

- ✓ Fiabilidade dos documentos de prestação de contas, em especial no que respeita ao registo de compromissos de exercícios futuros;
- ✓ Elaboração de orçamentos rigorosos, especialmente ao nível da receita prevista, visando a manutenção de uma gestão orçamental prudente, equilibrada e sustentável;

Principais recomendações

- ✓ Adoção de medidas concretas que diminuam a despesa e a dívida municipal, com o objetivo de restabelecer o reequilíbrio financeiro da Autarquia, em especial em termos de curto prazo;
- ✓ Análise rigorosa, detalhada e ponderada da assunção de compromissos com repercussões em exercícios futuros, tendo em conta a dimensão intergeracional das decisões político-financeiras;
- ✓ Cumprimento dos objetivos, de âmbito geral e específico, previstos no PREDE;
- ✓ Adequado reporte de informação financeira à DGAL, atento o papel esta entidade em sede, designadamente, de acompanhamento e controlo dos limites de endividamento municipal.

## ÍNDICE

<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>8</b>
<b>LISTA DE QUADROS .....</b>	<b>9</b>
<b>LISTA DE GRÁFICOS .....</b>	<b>9</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1.1. ORIGEM E OBJETIVOS.....</b>	<b>10</b>
<b>1.3. CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>11</b>
<b>2.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009 A 2011 .....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.1. FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA ( 2011 ) .....</b>	<b>11</b>
<b>2.1.2. EVOLUÇÃO DOS BALANÇOS .....</b>	<b>13</b>
<b>2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>14</b>
<b>2.2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ( 2009/2011 ) .....</b>	<b>14</b>
<b>2.2.2. DÍVIDA MUNICIPAL E APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ( 2009/2011 ) .....</b>	<b>20</b>
<b>2.2.3. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO .....</b>	<b>29</b>
<b>2.3. LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO DE 2011 .....</b>	<b>35</b>
<b>2.3.1. APURAMENTO DOS LIMITES LEGAIS ( DGAL E IGF ) .....</b>	<b>35</b>
<b>2.3.2. ENTIDADES RELEVANTES PARA OS LIMITES LEGAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>2.3.3. CONTROLO DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO .....</b>	<b>36</b>
<b>2.3.4. CONTROLO DE LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS.....</b>	<b>37</b>
<b>2.3.5. CONTROLO DO LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO .....</b>	<b>37</b>
<b>2.3.6. CONTROLO DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL NO ANO DE 2011 .....</b>	<b>37</b>
<b>2.3.7. CONTRIBUTO PARA O DÉFICE DO SUBSETOR DAS AUTARQUIAS LOCAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>2.3.8. APRECIACÃO FINAL .....</b>	<b>39</b>
<b>2.4. SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS NO FINAL DE 2011 .....</b>	<b>40</b>
<b>2.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....</b>	<b>40</b>
<b>3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>42</b>
<b>4. PROPOSTAS .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXOS ( Fls. 1 a 75 )</b>	

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>Cfr</b>	Confrontar
<b>CIMRDL</b>	Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões
<b>AIRC</b>	Associação Informática Região Centro
<b>AMRPB</b>	Associação de Municípios da Região Planalto Beirão
<b>CP</b>	Curto Prazo
<b>DGAL</b>	Direção-Geral das Autarquias Locais
<b>ECP</b>	Empréstimos de Curto Prazo
<b>EL</b>	Endividamento Líquido
<b>EMLP</b>	Empréstimos de Médio / Longo Prazos
<b>IGF</b>	Inspeção-Geral de Finanças
<b>LFL</b>	Lei das Finanças Locais
<b>LOE</b>	Lei do Orçamento de Estado
<b>M€</b>	Milhões de euros
<b>m€</b>	Milhares de euros
<b>MLP</b>	Médio e Longo Prazos
<b>MCD</b>	Município de Castro Daire
<b>OO</b>	Operações Orçamentais
<b>OT</b>	Operações de Tesouraria
<b>PMP</b>	Prazo Médio de Pagamento
<b>pp</b>	Pontos percentuais
<b>POCAL</b>	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
<b>PREDE</b>	Plano de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b>	Síntese das correções efetuadas ao balanço de 2011
<b>Quadro 2</b>	Evolução das componentes dos balanços
<b>Quadro 3</b>	Evolução e taxas de execução da receita e despesa municipal
<b>Quadro 4</b>	Taxas de execução da receita e despesa municipal de 2012
<b>Quadro 5</b>	Despesa orçamental prevista sem efetiva cobertura pela receita disponível
<b>Quadro 6</b>	Equilíbrio orçamental em sentido substancial
<b>Quadro 7</b>	Vinculação orçamental – triénio 2009/2011
<b>Quadro 8</b>	Vinculação orçamental em 2012
<b>Quadro 9</b>	Composição e evolução da dívida corrigida pela IGF
<b>Quadro 10</b>	Compromissos assumidos / despesas faturadas ( ou equivalente )
<b>Quadro 11</b>	Composição e evolução da dívida municipal em 2012
<b>Quadro 12</b>	Saldos reais de operações orçamentais
<b>Quadro 13</b>	Prazos médios de pagamento
<b>Quadro 14</b>	Indicadores de liquidez
<b>Quadro 15</b>	Indicadores de endividamento
<b>Quadro 16</b>	Indicadores de imobilizações
<b>Quadro 17</b>	Dívida a fornecedores a excluir/acrescer no apuramento do PMP
<b>Quadro 18</b>	Aquisições de bens e serviços a excluir no apuramento do PMP
<b>Quadro 19</b>	PREDE – Controlo dos objetivos 2009/2011
<b>Quadro 20</b>	PREDE – Evolução das outras dívidas a terceiros ( 2008/2010 )
<b>Quadro 21</b>	Limites especiais de EL e de EMLP de 2011
<b>Quadro 22</b>	Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total
<b>Quadro 23</b>	Limite especial de EL de 2011
<b>Quadro 24</b>	Limite especial de EMLP de 2011
<b>Quadro 25</b>	Endividamento líquido de 2011 – Diferença DGAL/IGF
<b>Quadro 26</b>	Evolução do endividamento líquido municipal em 2011
<b>Quadro 27</b>	Reequilíbrio e saneamento financeiros

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b>	Prazos médios de pagamento ( RCM 34/2008 )
------------------	--

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. ORIGEM E OBJETIVOS

**1.1.1.** De acordo com o plano de atividades da Inspeção-Geral de Finanças ( **IGF** ), realizou-se uma auditoria no Município de Castro Daire ( **MCD** ), enquadrada no Projeto designado de " Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica ".

**1.1.2.** A esta auditoria estiveram associados os seguintes **objetivos**:

1	Avaliação da qualidade da informação constante da prestação de contas do Município, relativa ao exercício de 2011.
2	Análise do comportamento do Município no que respeita à execução orçamental no último triénio (2009/2011), avaliação da evolução do seu endividamento no mesmo período, designadamente em termos de empréstimos, <i>leasing</i> e outras dívidas a terceiros, e apreciação da sua situação financeira, em especial, de curto prazo.
3	Controlo do cumprimento pelo Município, no final do ano de 2011, do regime de endividamento previsto na Lei das Finanças Locais <sup>(1)</sup> e na Lei do Orçamento de Estado desse ano <sup>(2)</sup> , quer na vertente dos empréstimos, quer de endividamento líquido.
4	Verificação, no final de 2011, da posição do Município em termos de equilíbrios conjuntural e estrutural (saneamento e reequilíbrio financeiros).
5	Conhecimento do sistema de controlo interno instituído no Município no que respeita a vários aspetos do endividamento e sua avaliação em termos de adequação e eficácia.

**Embora a auditoria incidisse sobre os anos 2009/2011**, foi ainda considerada na análise, nos casos em que os objetivos definidos o permitiram, a **informação financeira relativa ao final do exercício de 2012**, ainda que, no que respeita à informação patrimonial, com base em dados provisórios extraídos em 18/fev/2013.

### 1.2. METODOLOGIA E CONDICIONALISMOS

**1.2.1.** A presente ação de controlo baseou-se na metodologia e instrumentos de trabalho consubstanciados no guião " Avaliação do Endividamento Municipal ", sintetizados nos Anexos ( a fls. 1 a 9 ), tendo o trabalho de auditoria englobado a:

- ✓ Recolha e análise de informação, suportada num conjunto de mapas;

<sup>1</sup> Lei n.º 2/2007, de 15/jan ( com declaração de retificação n.º 14/2007, publicada no DR, I série de 15/fev/07 ), alterada pelos art. 6.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29/jun, art. 29.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31/dez, art. 32º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/abr, art. 47º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez e art. 57º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/dez.

<sup>2</sup> Art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez ( alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov ).

- ✓ Utilização de uma *check list* de verificação da coerência entre os vários documentos que integram a prestação de contas;
- ✓ Realização de entrevistas com dirigentes e outros trabalhadores da entidade, com base em questionários destinados a validar os aspetos mais relevantes do sistema de controlo interno;
- ✓ Execução de procedimentos de circularização e reconciliação com entidades terceiras;
- ✓ Efetivação de testes de conformidade e substantivos.

**1.2.2.** Na realização desta ação de controlo destaca-se a boa colaboração recebida dos trabalhadores da Autarquia, em especial dos afetos à Divisão Financeira, bem como das entidades externas abrangidas pela análise dos limites de endividamento do MCD.

### **1.3. CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL**

**1.3.1.** O projeto de relatório foi submetido a contraditório institucional da Autarquia, constando a resposta dos Anexos a este documento ( fls. 59 a 75 ).

No referido contraditório, o MCD apenas apresenta a sua discordância relativamente a algumas correções da IGF, manifestando, de uma forma global, o seu reconhecimento pelas recomendações constantes do projeto de relatório, relativamente às quais tece algumas considerações ( aspetos que irão ser analisados).

Anexos, a fls. 60 a 62

A apreciação do conteúdo do contraditório foi tida em consideração na redação do presente documento.

## **2. RESULTADOS DA AÇÃO**

### **2.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009 A 2011**

#### **2.1.1. FIABILIDADE DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA ( 2011 )**

**2.1.1.1.** Do trabalho realizado<sup>3</sup>, com o propósito de aferir sobre a qualidade da informação financeira produzida pelo MCD no ano de 2011, resultaram as seguintes **correções aos dados constantes dos balanços do triénio de 2009/2011:**

---

<sup>3</sup> Foram reconciliadas os saldos:

- ✓ Das entidades financeiras que concederam **empréstimos de médio e longo prazos ( MLP )** ao MCD ( Caixa Geral de Depósitos, Banco Espírito Santo, Banco Português de Investimento e Banco Santander Totta ), cuja informação foi facultada pelo município.
- ✓ Em termos dos **outros credores** ( fornecedores *c/c*, *fornecedores* de imobilizado e *outros* ), de 23 entidades, cujos créditos totalizavam, no final de 2011, cerca de **MC 2,6**, que **representavam 57%** da dívida daquela natureza refletida contabilisticamente, tendo obtido 96% das respostas.

De referir ainda que apenas foi circularizada e reconciliada a informação financeira do ano de 2011, pelo que, no que respeita a 2009 e 2010, utilizámos a informação que consta dos respetivos documentos de prestação de contas corrigida de eventuais diferenças apuradas pela IGF no exercício de 2011, mas que já eram suscetíveis de afetar a informação económico-financeira dos exercícios anteriores.

**Quadro 1 – Síntese das correções efetuadas ao balanço de 2011**

Un: Euro

COMPONENTES DO BALANÇO	CONTAS	2009				2010				2011			
		Débito	Crédito	Saldo		Débito	Crédito	Saldo		Débito	Crédito	Saldo	
				Valor	D/C			Valor	D/C			Valor	D/C
<b>ATIVO</b>	4x - Imobilizado	52 139,83		<b>52 139,83</b>	<b>D</b>	52 139,83		<b>52 139,83</b>	<b>D</b>	61 108,82		<b>61 108,82</b>	<b>D</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	88/59 - Resultados					2 903,35		- 2 903,35	<b>D</b>	16 164,03		- 16 164,03	<b>D</b>
<b>PASSIVO</b>	261 - Fornecedores de Imobilizado		52 139,83	<b>52 139,83</b>	<b>C</b>		52 139,83	<b>52 139,83</b>	<b>C</b>		61 108,82	<b>61 108,82</b>	<b>C</b>
	221 - fornecedores c/c						2 903,35	<b>2 903,35</b>	<b>C</b>		59 002,80	<b>59 002,80</b>	<b>C</b>
	2739 - Acréscimo de Custos									42 838,77		- 42 838,77	<b>D</b>

Anexos, a fls. 10 a 23

Salientamos, de entre as correções efetuadas, as realizadas, **para mais, no passivo elegível** ( dívida comercial/administrativa ):

- ✓ **2009: € 52 140;**
- ✓ **2010: € 55 043;**
- ✓ **2011: € 120 112.**

Anexos, a fls. 12 a 13

Em sede de contraditório, o MCD remeteu cópia de três notas de crédito, emitidas no ano de 2013, no valor de € 67 402,47, relativas a parte da dívida omitida e corrigida pela IGF no ano de 2011 ( e anteriores, ainda que parcialmente ).

Todavia, no final de 2011 ( e, conseqüentemente, dos anos anteriores ) não existia qualquer documento na Autarquia, nem nos foi apresentada qualquer justificação fundamentada pelos serviços, que pudesse sustentar a inexigibilidade de tal dívida e, conseqüentemente, a respetiva falta de reconhecimento contabilístico.

Assim, no final dos exercícios analisados tais montantes consubstanciavam dívida exigível ao Município, pelo que mantemos as correções efetuadas pela IGF.

**2.1.1.2.** Para além disso, atendendo ao disposto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ( **POCAL** <sup>4</sup> ), constatámos **a existência de outras insuficiências** com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade da **informação económico-financeira elaborada pelo MCD**, em especial, a que **respeita à não utilização**, de forma sistemática e abrangente, das **contas relativas a compromissos de exercícios futuros ( 04 e 05 )**.

<sup>4</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/fev, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/set, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/dez, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/abr, e pelo art. 104º da Lei n.º 60-A/2005, de 30/dez.

**2.1.1.3.** Deste modo:

Os **Balanços do MCD** do triénio de 2009/2011 **não refletiam, com inteira fiabilidade, a situação financeira da Autarquia em algumas rubricas do passivo exigível**, sendo, no entanto, de realçar a **reduzida materialidade das correções efetuadas**.

**2.1.2. EVOLUÇÃO DOS BALANÇOS**

**2.1.2.1. As componentes dos balanços do MCD do triénio 2009/2011, após as correções da IGF**, apresentaram os seguintes valores e evolução:

**Quadro 2 – Evolução das componentes dos balanços**

Un: euro

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011	VARIÇÃO NO TRIÉNIO	
				Montante	%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	516 444,59	373 098,64	1 027 112,88	510 668,29	99%
RESTANTE ATIVO	86 067 225,04	86 133 712,22	92 389 308,31	6 322 083,27	7%
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>86 583 669,63</b>	<b>86 506 810,86</b>	<b>93 416 421,19</b>	<b>6 832 751,56</b>	<b>8%</b>
DÍVIDAS A TERCEIROS	9 829 597,11	8 307 756,40	10 156 604,54	327 007,43	3%
PROVISÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	6 683 129,65	7 137 775,85	11 022 191,08	4 339 061,43	65%
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>16 512 726,76</b>	<b>15 445 532,25</b>	<b>21 178 795,62</b>	<b>4 666 068,86</b>	<b>28%</b>
PATRIMÓNIO	64 849 179,78	64 849 179,78	64 849 179,78	0,00	0%
RESTANTES FUND. PRÓPRIOS	5 221 763,09	6 212 098,83	7 388 445,79	2 166 682,70	41%
<b>FUND. PRÓPRIOS TOTAIS</b>	<b>70 070 942,87</b>	<b>71 061 278,61</b>	<b>72 237 625,57</b>	<b>2 166 682,70</b>	<b>3%</b>

Fonte: Balanços 2009, 2010 e 2011 corrigidos pela IGF

Anexos, a fls. 24 e 25

Assim, constatámos que no triénio em apreciação:

- ✓ O **Ativo** apresentou uma **evolução favorável**, com um **crescimento de 8%**, que resultou, designadamente, de um aumento dos bens de domínio público ( cerca de 7% ) e das dívidas de terceiros de curto prazo ( 17 735% ), rubricas que contribuíram, respetivamente, em 67% e 22% para a variação total;
- ✓ O **Passivo, ao contrário, teve uma evolução negativa**, mas de magnitude superior, já que sofreu um **incremento de 28%**, que resultou dos aumentos de 65% e de 36% verificados nas rubricas de acréscimos e diferimentos e de dívidas a terceiros de curto prazo ( com um peso na variação total de, respetivamente, 93% e 32% ), evolução que superou a redução das dívidas a terceiros de médio e longo prazo ( diminuição de 21%, com um peso na variação total de -25% );
- ✓ Os **Fundos Próprios aumentaram apenas 3%**, para o que contribuiu quase exclusivamente o acréscimo verificado ao nível dos resultados do exercício/ transitados ( 44% ), que representa 97% da variação total.

### 2.1.2.2. Em síntese:

**Diminuiu o grau de dependência do MCD dos fundos próprios para financiamento do ativo** ( passou de 81% para 77% ), tendo mantido alguma **estabilidade o correspondente peso dos capitais alheios** ( entre os 10% e 11% ).

## 2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA

### 2.2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ( 2009/2011 )

**2.2.1.1.** No triénio de 2009/2011, as **receitas cobradas e as despesas pagas** tiveram a evolução expressa no quadro seguinte:

**Quadro 3 – Evolução e taxas de execução da receita e despesa municipal**

Un: Euro

RUBRICAS	PREVISÃO / EXECUÇÃO (valores absolutos)						PREVISÃO / EXECUÇÃO (%)			VARIÇÃO DA EXECUÇÃO NO TRIÉNIO	
	2009		2010		2011		2009	2010	2011	(%)	(pp)
	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO					
1 - Saldo inicial	307 999	307 999	283 271	283 271	247 196	247 196	100%	100%	100%	-20%	0 pp
2 - Repos. não abat. nos pagam.	100	8	100	788	964	4 844	8%	788%	503%	57503%	494 pp
3 - Receita Corrente	9 566 315	9 789 506	9 683 000	10 032 505	10 335 504	9 714 012	102%	104%	94%	-1%	- 8 pp
4 - Despesa Corrente	10 668 798	8 769 663	10 283 031	8 589 128	11 100 696	8 998 558	82%	84%	81%	3%	- 1 pp
5 - Receita de Capital	12 300 702	4 186 051	10 772 000	3 688 898	16 846 032	5 905 365	34%	34%	35%	41%	1 pp
6 - Despesa de Capital	11 506 318	5 230 629	10 455 340	5 169 137	16 329 000	6 485 152	45%	49%	40%	24%	- 6 pp
<b>7 - Receita Total (1+2+3+5)</b>	<b>22 175 116</b>	<b>14 283 564</b>	<b>20 738 371</b>	<b>14 005 462</b>	<b>27 429 696</b>	<b>15 871 417</b>	<b>64%</b>	<b>68%</b>	<b>58%</b>	<b>11%</b>	<b>- 7 pp</b>
<b>8 - Despesa Total (4+6)</b>	<b>22 175 116</b>	<b>14 000 293</b>	<b>20 738 371</b>	<b>13 758 265</b>	<b>27 429 696</b>	<b>15 483 710</b>	<b>63%</b>	<b>66%</b>	<b>56%</b>	<b>11%</b>	<b>- 7 pp</b>

Fonte: mapas de controlo orçamental e mapas de fluxos de caixa

Anexos, a fls. 26 a 28

A **receita total disponível** ( incluindo o saldo orçamental transitado da gerência anterior ) importou, **em 2011**, no montante de **M€ 15,9**, o que espelha um **aumento de cerca de 11% face a 2009**, devido, quase exclusivamente, ao acréscimo verificado na rubrica de **receitas de capital** ( com um crescimento de 41% ), designadamente por força da rubrica **relativa à participação comunitária em projetos cofinanciados** ( com um incremento de M€ 2,8 ).

Realce-se, no entanto, que **as referidas receitas incluíam**, no ano de 2009, a **utilização de EMLP** ( receitas não efetivas ) no montante de m€ 931<sup>5</sup>, sem a qual as receitas daquele exercício seriam de M€ 13,4, o que já não se verificou em 2010 e 2011, anos em que não foram arrecadadas receitas desta natureza.

<sup>5</sup> Em 2009, o MCD contratou e utilizou dois empréstimos ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado ( PREDE ), no montante de m€ 931. O PREDE foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros ( RCM ) n.º 191-A/2008, resultando o respetivo regime legal da conjugação daquele documento com a RCM n.º 34/2008, publicadas no Diário da República ( DR ) 1ª série de, respetivamente, 27/nov e 22/fev, ( cfr. item 2.2.3 ).

Em sentido idêntico evoluiu a **despesa municipal total** paga ( **11%** ), que passou de **M€ 14** para **M€ 15,5**, sobretudo em resultado da evolução das rubricas **de aquisição de bens de capital e de custos com o pessoal**, que aumentaram, respetivamente, M€ 1,4 ( 37,3% ) e m€ 272 ( 6,8% ).

Ainda no mesmo período, o **grau de execução orçamental da receita total disponível** **decreceu de 64% para 58%**, evolução que decorreu, essencialmente, da variação negativa da taxa de execução **das receitas correntes** ( que **passou de 102% para 94%** ), sendo, ainda, de salientar **as reduzidas taxas verificadas ao nível das receitas de capital** ( entre 34% e 35% ).

Realce-se que, **face aos valores previstos, não foram arrecadadas, nos anos de 2009/2011, receitas totais no montante de M€ 7,9, M€ 6,7 e M€ 11,6**, respetivamente, resultando esta situação essencialmente das seguintes rubricas:

- ✓ " **10.03.07. - Participação comunitária em projetos cofinanciados** ", com verbas não executadas de, respetivamente, M€ 4,7, M€ 2,4 e M€ 9, que contribuíram em 59%, 36% e 78% para o desvio total verificado;
- ✓ " **09. - Venda de bens de investimento** ", com verbas não executadas de, respetivamente, M€ 3, M€ 3,9 e M€ 1,6, que contribuíram em 39%, 59% e 14% para o desvio total verificado.

Anexos, a fls. 27

Existe, assim, uma **prática reiterada de empolamento na previsão das receitas orçamentais, que evidenciam reduzidos índices de execução** ( no máximo 68%, em 2010 ), **em especial na componente de capital** ( 2011: 35% ), o que contraria o objetivo visado pelas regras previsionais consagradas no POCAL.

Em **2012, a situação melhorou ligeiramente nesta matéria face a 2011**, pois o **grau de execução da receita global passou para 70%**, sendo que o **da de capital cifrou-se em 57%**, conforme se verifica no quadro seguinte:

**Quadro 4 – Taxas de execução da receita e despesa municipal de 2012**

Un: Euro

RUBRICAS	PREVISÃO / EXECUÇÃO (valores absolutos)			VARIACÃO DA EXECUÇÃO FACE A 2011	
	PREVISÃO	EXECUÇÃO	TAXA DE EXECUÇÃO	(%)	(pp)
1 - Saldo inicial	387 706	387 706	100%	57%	0 pp
2 - Repos. não abat. nos pagam.	33	767	2323%	-84%	1 821 pp
3 - Receita Corrente	10 713 562	9 338 602	87%	-4%	- 7 pp
4 - Despesa Corrente	10 612 006	8 687 780	82%	-3%	1 pp
5 - Receita de Capital	11 229 705	5 888 050	52%	0%	17 pp
6 - Despesa de Capital	11 719 000	6 625 323	57%	2%	17 pp
<b>7 - Receita Total (1+2+3+5)</b>	<b>22 331 006</b>	<b>15 615 125</b>	<b>70%</b>	<b>-2%</b>	<b>12 pp</b>
<b>8 - Despesa Total (4+6)</b>	<b>22 331 006</b>	<b>15 313 103</b>	<b>69%</b>	<b>-1%</b>	<b>12 pp</b>

Fonte: Orçamentos finais e mapas de fluxos de caixa de 2012

Ainda assim, **face aos valores previstos não foram arrecadas, neste exercício, receitas globais no montante de M€ 6,7.**

**2.2.1.2. Os desvios registados, no triénio 2009/2011, na execução da receita orçamental prevista permitiam, em sede de realização das despesas, a seguinte situação:**

**Quadro 5 – Despesa orçamental prevista sem efetiva cobertura pela receita disponível**

Un: Euro

RUBRICAS	EXERCÍCIOS			% DE COBERTURA DA DESPESA PREVISTA $(\frac{1}{2}) \cdot 100$		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011
1 - Receita total efetivamente disponível	14 283 564	14 005 462	15 871 417			
2 - Despesa orçamental prevista	22 175 116	20 738 371	27 429 696	<b>64%</b>	<b>68%</b>	<b>58%</b>
<b>Diferença (1-2)</b>	<b>- 7 891 551</b>	<b>- 6 732 909</b>	<b>- 11 558 279</b>			

Fonte: orçamentos finais, mapas de controlo orçamental e mapas de fluxos de caixa

Anexos, a fls. 27

Assim, **através do empolamento na previsão das receitas orçamentais**, o MCD criou, de forma artificial, a **possibilidade de realização/existência de despesas de elevado montante para o pagamento das quais não existiam, de facto, disponibilidades financeiras suficientes**, sendo ainda de salientar que **esse risco aumentou significativamente ao longo do período analisado** ( passando de **M€ 7,9 para M€ 11,6** ).

Acresce que, em qualquer um dos anos, **a situação em apreço não pode ser justificada apenas pelas dívidas de natureza administrativa ( ou comercial ) de curto prazo transitadas de exercícios anteriores**, já que, segundo a informação financeira da Autarquia, importavam, no início de cada um dos anos do triénio 2009/2011, em, respetivamente, M€ 2,4, M€ 3,3 e M€ 2,3.

Deste modo, através do mencionado empolamento, o **MCD criou a suscetibilidade de serem realizadas, em 2011, " novas despesas " no montante de, pelo menos, cerca de M€ 9,3<sup>6</sup>**, relativamente à qual não existia uma efetiva capacidade de pagamento por parte da Autarquia.

**A execução orçamental dos anos de 2009/2011 comportava um elevado e crescente risco, pois possibilitava a realização/existência de despesa muito para além da efetiva capacidade do MCD para promover o seu pagamento atempado (2011: M€ 11,6).**

<sup>6</sup> Diferença entre a " Despesa orçamental prevista sem efetiva cobertura pela receita disponível ", no valor de M€ 11,6, e o montante de " outras dívidas a terceiros " de CP transitadas, de acordo com a respetiva prestação de contas, do exercício de 2010 ( M€ 2,3 ).

Em **2012**, a taxa de cobertura da despesa orçamental prevista pela receita disponível **aumentou para 70%**, do que decorria **a possibilidade de realizar despesa sem uma efetiva cobertura orçamental de M€ 6,7**, mantendo-se, por isso, **apesar da diminuição verificada, um elevado risco ao nível da execução orçamental**, nos termos a que aludimos anteriormente.

**2.2.1.3.** No que respeita à verificação do cumprimento do princípio do **equilíbrio orçamental** numa **perspetiva substancial**<sup>7</sup>, os resultados apurados foram os seguintes:

**Quadro 6 – Equilíbrio orçamental em sentido substancial**

Ano	Execução Autónoma do Ano	Execução Global no Ano
2009	93,58%	82,29%
2010	107,81%	87,07%
2011	86,86%	78,13%

**Fonte:** orçamentos finais e mapas de fluxos de caixa

Anexos, a fls. 29 ( em especial, colunas 9 e 10 ) e 2 ( metodologia )

Verifica-se, deste modo, que a **Autarquia respeitou apenas no ano de 2010 o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial** e somente atendendo à execução autónoma do ano, tendo-o violado, em qualquer das acessões, em todos os restantes exercícios analisados.

Assim, **o risco potencial**, a que aludimos no item anterior, **acabou por concretizar-se ao nível da execução orçamental**, pois as **receitas globais de todos os exercícios analisados foram claramente insuficientes para cobrir as despesas faturadas ou equivalentes** ( pagas e não pagas ).

**O incumprimento sistemático do equilíbrio orçamental em sentido substancial espelha uma gestão orçamental desequilibrada** ( desadequação entre receitas e despesas ) e a **realização/existência de despesas acima da real capacidade financeira** da Autarquia **para fazer face**, atempadamente, **aos compromissos assumidos**.

**2.2.1.4.** No triénio 2009/2011, a relação entre as **disponibilidades orçamentais** e o valor de algumas **despesas obrigatórias e de compromissos já assumidos**, foi a seguinte:

<sup>7</sup> Isto é, entrando também em consideração, entre outros aspetos, com a receita disponível e com a despesa realizada e faturada, mas ainda não paga ( cfr. alínea b) do ponto 1.2. da metodologia, Anexo a fls. 2 ).

**Quadro 7 - Vinculação orçamental<sup>8</sup> - triénio 2009/2011**

Un: euro

DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO		
	2009	2010	2011
1 - Despesas com pessoal	4 027 688	4 268 530	4 299 822
2 - Encargos relativos à dívida financeira (amort. e juros)	648 588	678 013	621 797
3 - Outras dívidas a terceiros de CP transitada do ano anterior	2 422 591	3 356 895	2 326 383
4 - Compromissos já assumidos no final do exercício anterior e ainda não facturados *	338 963	814 108	1 634 450
5 - Compromissos já assumidos para o exercício no final do anterior (contas 04 e 05 )	0	0	3 311 363
<b>6 - TOTAL (1+2+3+4+5)</b>	<b>7 437 830</b>	<b>9 117 545</b>	<b>12 193 816</b>
<b>7 - DISPONIBILIDADES ORÇAMENTAIS **</b>	<b>14 283 564</b>	<b>14 005 462</b>	<b>15 871 417</b>
<b>8 - DIFERENÇA (7-6)</b>	<b>6 845 734</b>	<b>4 887 917</b>	<b>3 677 601</b>
<b>9 - PERCENTAGEM DA RECEITA NÃO VINCULADA (8/7*100)</b>	<b>47,9</b>	<b>34,9</b>	<b>23,2</b>

\* Resulta da diferença entre o valor total dos compromissos assumidos no exercício anterior e a respectiva soma das despesas pagas com as facturadas e ainda não pagas

\*\* Resulta da soma dos saldos orçamentais iniciais com as receitas cobradas

Fonte: documentos de prestação de contas

Anexos, a fls. 27 e 28

No início de qualquer dos exercícios, uma parte substancial e crescente do valor global das receitas orçamentais encontrava-se comprometido face apenas a um conjunto de despesas certas e com um elevado grau de inflexibilidade.

Salienta-se, ainda, que o resultado desta análise seria **significativamente mais negativo caso a Autarquia:**

- ✓ **Não tivesse utilizado, em 2009, o capital dos empréstimos contraídos no âmbito do PREDE**, através da qual foi transformado o montante de **m€ 931** de "outras dívidas a terceiros" em dívida financeira, valor que, por isso, aumentou o valor das receitas do referido exercício e diminuiu o montante das "outras dívidas a terceiros" existentes no início de cada um dos anos seguintes, parâmetros que influenciam os resultados deste indicador;
- ✓ **Refletisse** adequadamente os **compromissos de exercícios futuros** ( cfr. supra item 2.1.3. ).

Tal situação espelha, em qualquer caso, a **acentuada e crescente rigidez existente ao nível da despesa orçamental**, que, ao longo do triénio, foi **reduzindo a margem de atuação da Autarquia ao nível da sua gestão financeira**.

**O MCD**, atendendo ao nível das suas receitas orçamentais, **apresenta uma forte e elevada rigidez ao nível das correspondentes despesas, o que reduz substancialmente a margem de manobra do município para fazer face às demais despesas municipais** que, à partida, não se encontravam já "vinculadas".

<sup>8</sup> Cfr. alínea b) do ponto 1.2. da metodologia, Anexo a fls. 2.

No final de 2012, a **percentagem da receita não vinculada**, que já era muito reduzida no ano anterior, **ainda diminuiu de forma significativa**, como resulta do quadro seguinte:

**Quadro 8 - Vinculação orçamental em 2012**

Un: euro

DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO 2012 (dados provisórios)
1 - Despesas com pessoal	3 874 461
2 - Encargos relativos à dívida financeira (amort. e juros)	616 403
3 - Outras dívidas a terceiros de CP transitada do ano anterior	4 831 075
4 - Compromissos já assumidos no final do exercício anterior e ainda não facturados *	1 706 620
5 - Compromissos já assumidos para o exercício no final do anterior (contas 04 e 05 )	1 925 453
<b>6 - TOTAL (1+2+3+4+5)</b>	<b>12 954 012</b>
<b>7 - DISPONIBILIDADES ORÇAMENTAIS **</b>	<b>15 615 125</b>
<b>8 - DIFERENÇA (7-6)</b>	<b>2 661 113</b>
<b>9 - PERCENTAGEM DA RECEITA NÃO VINCULADA (8/7*100)</b>	<b>17,0</b>

Fonte: documentos de prestação de contas

**2.2.1.5.** A análise, através de um conjunto de indicadores, à **execução orçamental do MCD**, reportada ao período de 2009/2011, permite-nos afirmar que diminuiu:

- ✓ **A percentagem de despesas orçamentais pagas por receitas próprias** ( passou de 24% para 21% ), bem como o **peso destas últimas na receita total cobrada** ( passou de 24% para 21% );
- ✓ O **peso dos fundos municipais no total da despesa paga** ( cerca de 8 pontos percentuais, passando para 52% );
- ✓ **O peso das despesas totais pagas nos compromissos assumidos para o exercício** ( passou de 77% para 70% ), ao contrário da **proporção dos compromissos assumidos para o exercício no total das despesas realizadas e faturadas que aumentou** ( de 105% para 108% ).

Anexos, a fls. 30 e 31 (indicadores 1 a 24, em especial, 4, 7, 8, 17 e 18)

**2.2.1.6.** Em síntese, no triénio em análise:

Na sequência da **concretização do risco associado à prática sistemática de empolamento das receitas orçamentais**, o **MCD apresentou uma gestão orçamental desequilibrada, violando**, de forma significativa e recorrente, **o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial** ( execução global do ano ).

Atento o princípio da universalidade, **a Autarquia não manteve uma gestão orçamental prudente de que resultasse a desejável articulação/compatibilização entre o nível de realização/existência da despesa** ( e não somente o seu pagamento ) **e a efetiva cobrança da receita** ( e não a sua mera previsão orçamental ).

Esta situação **influencia, de forma negativa, a capacidade de o Município fazer face, tempestivamente, aos compromissos de curto prazo** ( CP ) assumidos perante entidades terceiras, situação que, aliás, é confirmada pela deterioração dos resultados do indicador de vinculação orçamental.

Da prática descrita decorre, ainda, que **os documentos previsionais não refletiam a real expectativa de execução orçamental do MCD, não podendo, por isso, constituir um eficaz instrumento de gestão**, nem servirem de base a uma análise rigorosa em termos da eficácia da sua execução pelos órgãos autárquicos<sup>9</sup>.

Em sede de contraditório, o MCD acompanha a análise realizada, pois refere quanto a esta matéria que " (...) *tem há algum tempo sido uma preocupação deste executivo, não só pelo baixo grau de execução dos nossos documentos previsionais, como também por todas as suas consequências. Como forma de ultrapassar esta questão, os documentos previsionais, para o ano de 2013, tiveram na base da sua elaboração os pressupostos que vieram a ser recomendados, no projeto de relatório (...)* ".

Anexos, a fls. 60

Acrescenta, ainda, que tem dado cumprimento ao regime consagrado na Lei n.º 8/2012, de 21/fev, facto que, no entanto, não podemos validar, dado que esta questão não era abrangida pelo âmbito da presente auditoria.

Anexos, a fls. 61

## **2.2.2. Dívida Municipal e Apreciação da Situação Financeira ( 2009/2011 )<sup>10</sup>**

**2.2.2.1. A dívida global do MCD de operações orçamentais ( OO ), incluindo as correções efetuadas pela IGF ( cfr. item 2.1.1.1. ), importava, no triénio de 2009/2011, nos seguintes montantes:**

<sup>9</sup> A elaboração pelos municípios de orçamentos transparentes e com previsões rigorosas e fundamentadas, independentemente de se tratar ou não de rubricas de receita para as quais existe regra previsional no POCAL, constitui um dos pressupostos para uma gestão financeira equilibrada e sustentável, designadamente em termos da manutenção de níveis de dívida administrativa/comercial materialmente pouco relevantes e adequados ao quadro financeiro do ente público local ( ou, noutros termos, que preveja dotações orçamentais que permitam a realização de despesas, cujo pagamento atempado seja comportável com as disponibilidades financeiras existentes na Autarquia ).

<sup>10</sup> Como já referimos anteriormente, sempre que possível, atualizámos a análise para o final do ano de 2012, ainda que com base nos dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços.

**Quadro 9 – Composição e evolução da dívida corrigida pela IGF**

Un: euro

Descrição	2009			2010			2011			Taxa de Variação 2009/2011
	Prest. Contas	Correc. IGF	Total	Prest. Contas	Correc. IGF	Total	Prest. Contas	Correc. IGF	Total	
Dívida Financeira - EMLP	5 599 634	0	5 599 634	4 977 250	0	4 977 250	4 423 148	0	4 423 148	-21,0%
- ECP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
- Leasing	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
<b>Subtotal</b>	<b>5 599 634</b>	<b>0</b>	<b>5 599 634</b>	<b>4 977 250</b>	<b>0</b>	<b>4 977 250</b>	<b>4 423 148</b>	<b>0</b>	<b>4 423 148</b>	<b>-21,0%</b>
Outras dívidas a terceiros - MLP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
- CP	3 304 755	52 140	3 356 895	2 271 340	55 043	2 326 383	4 710 964	120 112	4 831 075	43,9%
<b>Subtotal</b>	<b>3 304 755</b>	<b>52 140</b>	<b>3 356 895</b>	<b>2 271 340</b>	<b>55 043</b>	<b>2 326 383</b>	<b>4 710 964</b>	<b>120 112</b>	<b>4 831 075</b>	<b>43,9%</b>
<b>Total</b>	<b>8 904 389</b>	<b>52 140</b>	<b>8 956 529</b>	<b>7 248 590</b>	<b>55 043</b>	<b>7 303 633</b>	<b>9 134 112</b>	<b>120 112</b>	<b>9 254 223</b>	<b>3,3%</b>

Fonte: documentos de prestação de contas

Anexos, a fls. 32

Assim, a **dívida municipal de operações orçamentais cresceu, entre 2009/2011, m€ 298** (cerca de **3%**), passando de **M€ 8,96** para **M€ 9,25**, evolução que resulta de um **decréscimo de M€ 1,2** da **dívida financeira** (de EMLP) e de um **aumento significativo (M€ 1,5)** das "outras dívidas a terceiros".

Refira-se, ainda, que, no mesmo triénio, o **período de recuperação da dívida total da Autarquia**<sup>11</sup>, tendo em conta as receitas próprias regulares, **é de cerca de 10 meses** (manteve-se estável ao longo do período analisado), resultado que, no entanto, **aumenta para 1 ano e 4 meses caso se expurgue ao valor daquelas receitas o das despesas rígidas e vinculadas**.

Anexos, a fls. 31 (indicadores 26 a 31, em especial, 26 e 29)

Por sua vez, a **taxa de cobertura da dívida municipal pela receita total disponível aumentou**, de 2009 para 2011, **cerca de 12 pontos percentuais** (passou de **159%** para **171%**).

Anexos, a fls. 31 (indicador 22)

No mesmo período, o **peso da dívida municipal em sentido lato na despesa total paga registou uma redução** (passou de 64% para 60%), o mesmo não sucedendo, no entanto, com o indicador **dívida municipal per capita** que passou de **€ 539 para € 603**.

Anexos, a fls. 31 (indicadores 21 e 25)

Refira-se, ainda, que, no triénio em análise, o **peso da dívida de MLP** (que integra apenas dívida financeira) **na dívida total**, apesar de ter diminuído, **continua a evidenciar um resultado muito significativo** (2011: 48%).

Anexos, a fls. 32

<sup>11</sup> Resulta da estimativa do número de anos em que a Autarquia é capaz de pagar as suas dívidas com base num conjunto de receitas próprias regulares, abatidas ou não de algumas despesas rígidas e vinculadas (pessoal, juros de EMLP e leasing), admitindo alguma estabilidade nas grandezas consideradas.

Acresce que da comparação, nos exercícios de 2009 a 2011, entre os compromissos assumidos no exercício e a soma das despesas pagas com o montante das outras dívidas a terceiros ( de curto prazo ), resulta o seguinte:

**Quadro 10 – Compromissos assumidos / despesas faturadas ( ou equivalente )**

Un: euro

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
1 - Compromissos totais assumidos para o exercício	18 171 295	17 719 099	22 021 405
2 - Despesas totais pagas	14 000 293	13 758 265	15 483 710
3 - Outras dívidas a terceiros de CP transitadas (exceto OT)	3 356 895	2 326 383	4 831 075
<b>Diferença [1-(2+3)]</b>	<b>814 108</b>	<b>1 634 450</b>	<b>1 706 620</b>

Fonte: Documentos de prestação de contas da Autarquia

Anexos, a fls. 30 e 31 (indicadores orçamentais 17 e 18)

Assim, **valor dos compromissos já assumidos no final de 2011 e ainda não faturados** ( ou equivalente ), no montante de cerca de **ME 1,7**, repercutir-se-ia, num futuro próximo, no correspondente aumento global da dívida do MCD <sup>12</sup>, pelo que, atendendo ao crescimento do resultado deste indicador, a evolução da situação financeira municipal é mais negativa do que aquela que decorre somente da consideração da dívida já existente.

O **endividamento global do MCD importava, no final de 2011**, atendendo ao seu quadro financeiro, **num valor materialmente relevante ( ME 9,3 )**, evidenciando já um significativo período de recuperação dívida total com base nas receitas regulares abatidas das despesas rígidas e vinculadas ( 1,4 anos ), ainda que não englobasse **um elevado montante de compromissos assumidos e ainda não faturados ou equivalente** existente no final daquele ano ( **ME 1,7** ).

A **evolução, em 2012, das principais componentes da dívida municipal**, de acordo com o balancete final provisório da Autarquia, foi a seguinte:

**Quadro 11 – Composição e evolução da dívida municipal em 2012**

Un: Euro

Descrição	Balancete final provisório	Taxa de variação 2011/2012
- EMLP	3 886 816	-12%
<b>Dívida Financeira</b>		
- ECP	0	-
- Leasing	0	-
<b>Subtotal</b>	<b>3 886 816</b>	<b>-12%</b>
<b>Outras dívidas a terceiros</b>		
- MLP	0	-
- CP	1 351 716	-72%
<b>Subtotal</b>	<b>1 351 716</b>	<b>-72%</b>
<b>Total</b>	<b>5 238 532</b>	<b>-43%</b>

<sup>12</sup> Atendendo a que, segundo o ponto 2.6.1. do POCAL, o registo do compromisso é efetuado na sequência da assunção, face a terceiros, da responsabilidade de realizar determinada despesa, ou seja, os compromissos assumidos já vinculam o MCD perante terceiros.

Deste modo, em **2012**, atendendo aos elementos provisórios que nos foram disponibilizados, **o nível de endividamento do MCD evoluiu de forma positiva face ao exercício anterior ( menos M€ 4 e 43% )**, especialmente por força da redução das " outras dívidas a terceiros " que diminuíram cerca de M€ 3,5 ( 72% ).

Aliás, de acordo com os serviços municipais, tal evolução decorreu, em simultâneo, da tomada de consciência, no MCD, da necessidade de redução dívida municipal e da entrada em vigor da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, de que resultou, designadamente, uma redução substancial do montante dos compromissos assumidos no exercício face ao anterior ( respetivamente, M€ 16,9 e M€ 22 ).

**2.2.2.2. O stock da dívida de EMLP ascendia, no final dos anos de 2009/2011, respetivamente, a € 5 599 634, € 4 977 250 e € 4 423 148 ( decorrendo, no final do último ano, da execução de dezanove contratos ), evolução que traduz um decréscimo de cerca de M€ 1,2 ( 21% ).**

Anexos, a fls. 32

O correspondente **serviço da dívida** ( amortizações e juros ) registou, por seu turno, uma ligeira redução ( passou de **m€ 648** para **m€ 621** ), na mesma linha que o seu **peso na despesa municipal paga** ( passou de **4,6%**, para **4%** ).

Anexos, a fls. 30 e 33 ( indicador 13)

No final de 2011, existia **apenas um EMLP em período de carência**, com um capital **utilizado de m€ 372** ( representa 8,4% do total da dívida desta natureza ), pelo que, a manter-se a atual dívida desta natureza, o respetivo **serviço da dívida não tenderá a crescer de forma significativa nos próximos anos**<sup>13</sup>.

**O stock da dívida de EMLP diminuiu no triénio de 2009/2011 ( M€ 1,2 e 21% ), bem como o respetivo serviço da dívida ( m€ 27 ), o qual não é exepetável que cresça nos próximos anos, uma vez que apenas existe um único contrato em período de carência.**

Em **2012**, de acordo com os dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços, a **dívida do MCD relativa a EMLP diminuiu ( m€ 536 e 12% ), passando para € 3 886 818.**

**2.2.2.3. As " outras dívidas a terceiros " ( dívida administrativa/comercial ), decorrentes de operações orçamentais, aumentaram, entre 2009/2011, de forma muito significativa ( M€ 1,5 e 44% ), tendo passado para € 4 831 075.**

Realce-se que tal **evolução negativa ocorreu não obstante a adesão ao PREDE** e à consequente **transformação de m€ 931 de dívida desta natureza em dívida financeira de MLP.**

<sup>13</sup> Dos 19 contratos de EMLP em dívida, 7 ( que representam 1,1% da dívida refletida em 2011 ) ficaram totalmente amortizados no final de 2012 e, até que se inicie a amortização do empréstimo PREDE contratado com o Estado ( único em período de carência ), terminará ainda a amortização do outro empréstimo PREDE ( que representa 7% da dívida desta natureza ).

O **peso dessas dívidas na despesa total realizada aumentou**, tendo passado de **19% para 24%**.

Anexos, a fls. 31 (indicador 20)

Refira-se, por fim, que, em 2011, o referido montante em dívida engloba m€ 404 de dívida cedidas, através de contratos de *factoring*, pelos fornecedores e empreiteiros da Autarquia a entidades financeiras.

Em **2012**, de acordo com os dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços, as "outras dívidas a terceiros" do MCD **diminuíram de forma significativa ( M€ 3,5 e 72% ), passando para € 1 351 716.**

**2.2.2.3.1.** A evolução, entre 2009/2011, da **relação existente entre o saldo final de operações orçamentais e as outras dívidas a terceiros** ( originariamente de CP ) foi a que se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro 12 – Saldos reais de operações orçamentais**

Un: euro

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
1 - Saldo final de operações orçamentais	283 272	247 197	387 707
2 - Outras dívidas a terceiros originariamente de CP (exceto OT)	3 356 895	2 326 383	4 831 075
<b>Diferença (1-2)</b>	<b>- 3 073 623</b>	<b>- 2 079 187</b>	<b>- 4 443 369</b>

**Fonte:** documentos de prestação de contas

Anexos, a fls. 31 (indicador 19)

Assim, o MCD apresentou, entre 2009 e 2011, **sistemáticos e relevantes saldos reais negativos de operações orçamentais** ( com significativo crescimento em 2011 face a qualquer dos exercícios anteriores ), o que evidencia e confirma a falta de **capacidade para fazer face**, atempadamente, **ao pagamento das " outras dívidas a terceiros "**.

A evolução ocorrida no triénio espelha **uma perda de capacidade de**, pelo menos, **M€ 1,3, para fazer face aos compromissos desta natureza e uma crescente oneração indevida dos orçamentos futuros**, com a transferência de dívida assumida que devia ser paga por um dado orçamento anual para os subsequentes.

Acresce que, no período em análise, **a referida evolução negativa seria mais acentuada** caso não se tivesse em consideração o **montante de outras dívidas a terceiros ( m€ 931 ) que foram transformadas em 2009, no âmbito do PREDE, em dívida financeira** e que, por isso, deixou de ser considerado neste indicador.

De facto, se essa operação não tivesse sido concretizada, os saldos orçamentais negativos seriam ainda mais relevantes e, conseqüentemente, a situação financeira do MCD numa perspetiva de CP seria ainda mais desequilibrada em qualquer dos exercícios analisados.

A **situação financeira de CP do MCD foi**, ao longo do triénio, **negativa e desequilibrada, tendo-se agravado significativamente em 2011** ( o **saldo real negativo de OO** passou para **M€ 4,4** ), com uma relevante **perda ( M€ 1,3 ) de capacidade para fazer face aos compromissos dessa natureza**, não obstante a transformação, em 2009, de m€ 931 de dívida comercial/administrativa em financeira, resultando desta situação a **oneração indevida dos orçamentos futuros**.

Em **2012**, de acordo com os dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços, **o saldo real de operações orçamentais, ainda que mantendo-se negativo, melhorou substancialmente** face ao ano anterior, **pois passou para - m€ 410**.

**2.2.2.3.2.** Os prazos médios de pagamento ( **PMP** ) a **terceiros, segundo os indicadores adotados pela IGF** <sup>14</sup>, evoluíram da seguinte forma:

**Quadro 13 – Prazos médios de pagamento**

INDICADORES	2009	2010	2011	VARIAÇÃO NO TRIÉNIO
<b>Prazo médio de pagamento</b>	122	111	139	17
<b>Prazo médio de pagamento (incluindo aquisições em leasing)</b>	122	111	139	17
<b>Prazo médio de pagamento de imobilizado</b>	180	98	92	-88

**Fonte:** balanços, demonstrações de resultados e balancetes finais

Anexos, a fls. 34 (indicadores 4 a 6)

Neste triénio, **o PMP a terceiros aumentou 17 dias**, situando-se, **no final de 2011**, em **139 dias**, valor que excede, de forma significativa, os parâmetros legalmente previstos <sup>15</sup>, sendo, ainda, de realçar que essa evolução seria mais negativa caso o MCD não tivesse recorrido aos empréstimos PREDE.

De acordo com a **fórmula adotada** na Resolução de Conselho de Ministros ( RCM ) n.º 34/2008 de 14/fev <sup>16</sup>, **o PMP a fornecedores, em 2011, era**, segundo a Direção-Geral das Autarquias Locais ( DGAL ) e a IGF, respetivamente, de **52** <sup>17</sup> e **71 dias** <sup>18</sup>.

Anexos, a fls. 48 e 49

<sup>14</sup> A IGF efetua o apuramento do PMP a terceiros ( e não apenas a fornecedores/empregados ) com base numa metodologia distinta da que decorre da Resolução de Conselho de Ministros ( RCM ) n.º 34/2008 ( cuja análise consta do item seguinte ). As diferenças entre as duas perspetivas podem ser constatadas através da análise às notas a cada um dos indicadores que constam dos Anexos a fls. 34 e 51.

<sup>15</sup> De acordo com o art. 212º do DL n.º 59/99, de 2/mar, o prazo de pagamento era de 44 dias ( cfr., também, sobre esta matéria o disposto no DL n.º 32/2003, de 27/dez ).

No Código dos Contratos Públicos ( aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/jan, e alterado, designadamente, pela Lei n.º 3/2010, de 27/abr ) prevê-se, nos seus art.s 299º e 299º-A, um prazo geral de pagamento de 30 dias, que pode ser dilatado para 60 dias por acordo entre as partes ( com base em motivos atendíveis e justificados face às circunstâncias concretas ).

<sup>16</sup> Publicada no Diário da República ( DR ), I Série, de 22/fev, após a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 6/abr do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, II Série, de 13/abr.

<sup>17</sup> De acordo com a lista publicada pela DGAL com base em dados extraídos do SIAL em 27/nov/2012.

<sup>18</sup> PMP a fornecedores apurados pela IGF, com base na mesma metodologia, no âmbito da análise ao PREDE para efeitos de controlo dos objetivos de redução dos PMP ( cfr. item 2.2.3 ).

A **diferença entre os resultados apurados pelas DGAL e IGF** deve-se ao facto de termos incluído nos cálculos **as correções**<sup>19</sup> e **ajustamentos**<sup>20</sup> efetuados **à informação financeira do MCD.**

**A Autarquia**, apesar da transformação de dívida administrativa/comercial em financeira ( m€ 931 ), **continuava a apresentar, no final de 2011, PMP a terceiros superiores aos parâmetros legalmente previstos ( 139 dias )**, ainda que o PMP a fornecedores ( RCM n.º 34/2008 ) apresente um resultado próximo daquele referencial.

**2.2.2.4.** Por fim, se analisarmos a **situação financeira de CP da Autarquia** atendendo à **informação patrimonial**, os **indicadores de liquidez**<sup>21</sup> apresentam os seguintes valores:

**Quadro 14 – Indicadores de liquidez**

INDICADORES	2009	2010	2011	VARIAÇÃO NO TRIÉNIO
Liquidez geral	29%	40%	52%	22,32
Liquidez reduzida	28%	38%	49%	21,83
Liquidez imediata	27%	38%	23%	-4,84

**Fonte:** balanços, demonstrações de resultados e balancetes finais

Anexos, a fls. 34 (indicadores 1 a 3)

Assim, os **indicadores de liquidez** apresentam, em todos os anos, **resultados muito aquém dos parâmetros** geralmente tidos como referência **de uma situação de equilíbrio financeiro de curto prazo**, mostrando-se **desrespeitada a regra do equilíbrio financeiro mínimo**<sup>22</sup>, não obstante a já referida transformação, em 2009, de m€ 931 de dívida desta natureza em financeira de MLP.

De facto, **não existe qualquer ajustamento entre as dívidas de CP e a correspondente liquidez do ativo, em especial das disponibilidades**, situação que se repercute negativamente sobre a (in)capacidade da Autarquia para cumprir atempadamente os seus compromissos dessa natureza.

Os resultados apurados não são mais do que a consequência direta e necessária da violação **sistemática do princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial** ( no que respeita à execução global do ano ), a que se aludiu no item 2.2.1.4., pois, se

<sup>19</sup> Decorrentes dos resultados dos processos de circularização, reconciliação e dos testes realizados.

<sup>20</sup> Cfr. no item 2.2.3.2. a sua discriminação e fundamentação.

<sup>21</sup> Que se destinam a medir a capacidade da entidade para solver atempadamente os seus compromissos de CP.

<sup>22</sup> Segundo a qual o ativo circulante de CP deverá ser - pelo menos - de montante idêntico ao das dívidas de CP e que se justifica, de um modo especial, no que respeita às autarquias locais, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamental que se encontra legalmente consagrado.

fosse efetuada uma gestão orçamental efetivamente equilibrada, **os indicadores de liquidez** apresentariam resultados dentro do parâmetro mínimo aceitável.

O MCD evidenciava uma **estrutura financeira de CP desequilibrada**, com **incumprimento da regra do equilíbrio financeiro mínimo** ( não obstante a transformação de m€ 931 de dívida desta natureza em financeira de MLP ), o que espelha **as dificuldades existentes para solver atempadamente os seus compromissos desta natureza**.

**2.2.2.5.** Por fim, a situação da Autarquia em termos de **endividamento**, quando abordada, de forma articulada com as demais componentes do balanço ( ativo líquido e passivo total ), apresenta a seguinte evolução:

**Quadro 15 – Indicadores de endividamento**

INDICADORES	2009	2010	2011	VARIÇÃO NO TRIÉNIO
<b>Endividamento</b> (passivo / ativo líquido)	19%	18%	23%	3,60
<b>Estrutura de Endividamento I</b> (dívidas MLP / passivo)	34%	32%	21%	-13,03
<b>Estrutura de Endividamento II</b> (dívida financeira MLP / passivo)	34%	32%	21%	-13,03
<b>Estrutura de Endividamento III</b> (dívidas de CP / passivo)	26%	22%	27%	1,46

Fonte: balanços

Anexos, a fls. 34 ( indicadores 9 a 12 )

Segundo este conjunto de indicadores verifica-se que:

- ✓ **Aumentou o peso do Passivo no Ativo Líquido** ( indicador " Endividamento " ), que se situou, em 2011, em 23%;
- ✓ **Cresceu, ainda que ligeiramente, o peso das dívidas de CP no Passivo** ( indicador " Estrutura de Endividamento III " ) e **diminuiu o das dívidas de MLP no Passivo** ( indicadores " Estrutura de Endividamento I e II " ), o que evidencia algum agravamento da pressão exercida sobre a tesouraria municipal.

Por sua vez, no que respeita aos **dois indicadores das imobilizações**, verificou-se a evolução expressa no quadro seguinte:

**Quadro 16 – Indicadores de imobilizações**

INDICADORES	2009	2010	2011	VARIÇÃO NO TRIÉNIO
<b>Indicador das imobilizações I</b> (capitais permanentes / imobilizado líquido)	89%	90%	86%	-3,48
<b>Indicador das imobilizações II</b> (capitais alheios CP / imobilizado líquido)	5%	4%	6%	1,42

Fonte: balanços

Anexos, a fls. 34 ( indicadores 7 e 8 )

Os resultados destes rácios mostram que, no final de 2011, **o imobilizado continua a ser principalmente financiado, como é desejável, por capitais permanentes**<sup>23</sup> ( indicador das imobilizações I ), **apesar do grau de cobertura por capitais alheios de CP apresentar um aumento de 1,4 pontos percentuais ( pp )** ao longo do triénio.

#### 2.2.2.6. Em síntese, no triénio em apreciação:

**O endividamento global do MCD aumentou, atingindo, no final de 2011, um nível materialmente relevante ( M€ 9,3, ou seja, mais m€ 290 e 3% do que em 2009 ), sendo de salientar:**

- ✓ O relevante **período de recuperação da dívida municipal** tendo em conta as receitas regulares expurgadas das despesas rígidas e vinculadas ( **1 ano e 4 meses** );
- ✓ **O significativo peso da dívida de MLP na dívida total ( 2011: 48% );**
- ✓ Uma **situação financeira de CP desequilibrada**, não obstante a transformação, em 2009, de m€ 931 de dívida administrativa em financeira, **caraterizada por:**
  - **Sistemáticos e crescentes saldos reais negativos de operações orçamentais ( 2011: M€ 4,4 );**
  - **Perda de capacidade para fazer face aos compromissos desta natureza ( de, pelo menos, M€ 1,3 );**
  - **PMP a terceiros crescentes e superiores aos parâmetros legalmente previstos ( 2011: 139 dias );**
  - **Desajustamento entre as dívidas de CP e correspondente liquidez do ativo, em especial, das disponibilidades, com violação da regra do equilíbrio financeiro mínimo ( indicadores de liquidez ).**

A este quadro financeiro acrescia, no final de 2011, **o valor ( M€ 1,7 ) de compromissos assumidos no exercício e ainda não faturados** ( ou equivalente ), que, no futuro, iriam agravar o endividamento municipal, pelo que a situação financeira municipal é mais negativa do que aquela que decorre somente da consideração da dívida já existente.

**Estas situações repercutem-se e condicionam a gestão orçamental de exercícios futuros**, sendo de salientar que dos **saldos reais negativos de operações orçamentais** decorre a **transferência indevida de dívida assumida e que devia ser paga por um determinado orçamento anual para os subsequentes.**

<sup>23</sup> Ou seja, por fundos próprios e financiamentos de médio e longo prazos.

Em **2012**, o nível de endividamento global do MCD, de acordo com os dados provisórios fornecidos pelos serviços, **evoluiu de forma positiva face ao exercício anterior ( menos M€ 4 e 43% )**, especialmente por força da redução das outras dívidas a terceiros ( cerca de M€ 3,5 e 72% ).

### 2.2.3. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO

**2.2.3.1.** O MCD aderiu, em 2009, ao PREDE, beneficiando do acesso a financiamento através do recurso a dois EMLP com um **capital total de € 931 027**, integralmente arrecadado e utilizado nesse ano.

Ao Estado Português, através da **Direcção-Geral do Tesouro e Finanças**, correspondeu, enquanto mutuante, o valor de **€ 372 410**, e, à **Caixa Geral de Depósitos**, a parte restante, ou seja, **€ 558 617**, tendo ambos os empréstimos obtido o **visto prévio do Tribunal de Contas em 09/jul/2009**.

**2.2.3.2.** Da adesão ao Programa **decorrem metas para os Municípios ao nível da redução do PMP** ( no próprio ano da contratação e nos anos subsequentes ), calculado pela DGAL nos termos da RCM n.º 34/2008<sup>24</sup>, estando previstas **consequências ao nível da variação da taxa de juro do empréstimo contratado com o Estado**, em caso de superação/(in)cumprimento desses objetivos.

As validações realizadas pela IGF, relativamente aos anos de 2008 a 2011, revelaram **incorreções materialmente relevantes nas grandezas consideradas pela DGAL para o apuramento dos PMP a fornecedores**, que divulga na sua página eletrónica e que servem de base à definição e controlo dos objetivos previstos no PREDE nessa matéria e às respetivas consequências ao nível da variação da taxa de juro.

**2.2.3.2.1.** Quanto às **dívidas a fornecedores**<sup>25</sup>, efetuámos as **correções** que constam do quadro seguinte:

**Quadro 17 – Dívida a fornecedores a excluir/acrescer no apuramento do PMP**

Un: Euro

NAS DÍVIDAS A FORNECEDORES		CONTA	ANOS (somatório das correções efetuadas nos 4 trimestres)			
N.º Ord.	Descrição		2008	2009	2010	2011
1	Dívida relativa a créditos cedidos pelos fornecedores a entidades financeiras	268901	265 689	140 139	1 347 600	1 630 263
2	Correções à informação do Município (circularização)	-		52 140	55 043	120 112
<b>Total</b>			<b>265 689</b>	<b>192 278</b>	<b>1 402 643</b>	<b>1 750 374</b>

**Fonte:** Balancetes trimestrais do Município e síntese das correções introduzidas pela IGF

Anexos, a fls. 51

<sup>24</sup> De acordo com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009 do Ministro de Estado e das Finanças ( publicado no DR, 2ª Série, de 13/abr/2009 ).

<sup>25</sup> A DGAL, em nota explicativa constante das primeiras publicações do PMP dos municípios, referia "(...) que as dívidas a fornecedores são o resultado da soma dos saldos credores das contas 22, 252, 261, 265, 266 e 267, que traduzem as dívidas existentes no final de cada trimestre.", acrescentando ainda que "(...) nas contas 22 e 261 não foram consideradas as contas 229 e 2619, uma vez que as mesmas não traduzem dívidas, mas sim créditos. "

As referidas diferenças, **para mais**, resultam dos seguintes factos:

- ✓ **Inclusão**, nos anos de **2008 a 2011**, dos saldos trimestrais credores da conta 268901, não contemplada diretamente pela metodologia da DGAL<sup>26</sup>, mas que respeita a dívidas originariamente de CP a fornecedores/empreiteiros que foram, entretanto, cedidas por estes a entidades financeiras, montantes que, a não serem considerados, distorcem o resultado deste indicador.

De facto, em nossa opinião, a expressão "*(...) dívidas de curto prazo a fornecedores (...)*", que consta do ponto 7, al. c), da RCM n.º 34/2008, terá de ser entendida como englobando todas as dívidas originariamente de curto prazo ( CP ) a fornecedores e empreiteiros, independentemente de terem sido cedidas a entidades financeiras e/ou eventualmente transformadas em MLP.

Aliás, de acordo com as instruções transmitidas pelo SATAPOCAL<sup>27</sup>, os montantes abrangidos por cedências de créditos dos fornecedores/empreiteiros devem continuar a ser refletidos, na contabilidade do município devedor, atendendo à sua natureza originária, designadamente em subcontas das contas 22 e 261 especificamente criadas para o efeito<sup>28</sup>, o que, a verificar-se no presente caso, implicaria a inclusão, pela DGAL, de tais dívidas no apuramento do PMP.

- ✓ De **2009 a 2011, das correções**, efetuadas pela IGF, no âmbito das diferenças apuradas no procedimento de reconciliação das dívidas a fornecedores e empreiteiros, cujo registo, a ter sido efetuado de forma adequada e atempada, se repercutiria no saldo das contas relevantes para o apuramento do PMP.

**2.2.3.2.2.** Por sua vez, ao nível das **aquisições de bens e serviços**, identificámos **um conjunto de situações que**, ao contrário do que decorre da metodologia adotada pela DGAL<sup>29</sup> ( na sequência do disposto no ponto 7, al. c), de RCM n.º 34/2008 ), **não deviam ter sido consideradas no apuramento do PMP**, a saber:

---

<sup>26</sup> Que, em nota explicativa constante das primeiras publicações do PMP dos municípios, referia "*(...) que as dívidas a fornecedores são o resultado da soma dos saldos credores das contas 22, 252, 261, 265, 266 e 267, que traduzem as dívidas existentes no final de cada trimestre.*", acrescentando ainda que "*(...) nas contas 22 e 261 não foram consideradas as contas 229 e 2619, uma vez que as mesmas não traduzem dívidas, mas sim créditos.*".

<sup>27</sup> Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, criado pelo Despacho n.º 4839/99, de 22/fev, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no DR n.º 57, II série, de 9/mar, e aditado pelo Despacho n.º 19942/99, de 28/set, publicado no DR n.º 245, II série, de 20/out.

<sup>28</sup> Através da Brochura n.º 4, intitulada "Contabilização das operações que decorrem de um contrato de factoring", disponível no endereço eletrónico da DGAL.

<sup>29</sup> Que, na nota explicativa a que já aludimos, referia "*(...) que as aquisições de bens e serviços (A) são obtidas através da soma dos movimentos a débito da conta 31, não considerando o débito das contas 317 e 318 e subtraindo os movimentos a crédito das referidas contas, com o saldo devedor da conta 62 e os movimentos a débito das contas 42, 442, 445 e 45, obtendo-se assim as aquisições efetuadas ao longo de cada trimestre.*".

**Quadro 18 – Aquisições de bens e serviços a excluir no apuramento do PMP**

Un: Euro

NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		CLASSE	ANOS (somatório das correções efetuadas nos 4 trimestres)			
N.º Ord.	Descrição		2008	2009	2010	2011
1	Passagem pela Conta 51	Imobilizado			9 616	
2	Transferências das contas de imobilizado em curso para as correspondentes contas de imobilizado	Imobilizado	2 851 619	1 311 555	2 973 337	4 738 541
3	Trabalhos para a própria entidade	Imobilizado	119 310	135 335	116 009	
4	Correções à informação do Município (circularização)	-			2 903	22 230
<b>Total</b>			<b>2 970 930</b>	<b>1 446 890</b>	<b>3 101 865</b>	<b>4 760 770</b>

**Fonte:** Documentos de prestação de contas do Município e síntese das correções da IGF

Anexos, a fls. 50 e 51

As referidas divergências resultam, por um lado, **do acréscimo das diferenças apuradas no procedimento de circularização/reconciliação desenvolvido pela IGF** e, por outro lado, de **montantes lançados a débito ao nível das contas de imobilizado** (relevantes para o PMP) **que não respeitam a aquisições a título oneroso**, designadamente:

- ✓ Os montantes lançados a débito nas contas 42 - Imobilizado Corpóreo e 45 – Bens do Domínio Público com origem em **transferências das respetivas contas de imobilizado em curso**.

De facto, com a consideração, em **simultâneo**, no apuramento do valor das **aquisições de imobilizado de determinado trimestre**, dos referidos eventos **está-se a duplicar e a incluir valores de períodos diferentes**<sup>30</sup>, pois tais montantes já foram tidos em conta, no trimestre correto, quando do seu reflexo contabilístico inicial ( em imobilizado em curso ).

- ✓ Os montantes lançados a débito nas contas 42 - Imobilizado Corpóreo e 45 – Bens do Domínio Público com origem em **trabalhos para a própria entidade**.

Os trabalhos que o Município **realiza por administração direta**, aplicando meios próprios ou adquiridos para o efeito, e que se destinam ao seu imobilizado são corretamente relevados em contas de imobilizado por contrapartida da 75 - Trabalhos para a própria entidade.

Ora, as variações patrimoniais subjacentes a esse registo são tidas em consideração, para efeitos de determinação do PMP, no momento da sua relevação contabilística ao nível das compras ( caso se trate de existências ) e/ou de fornecimentos e serviços externos ( no caso de prestações de serviços ).

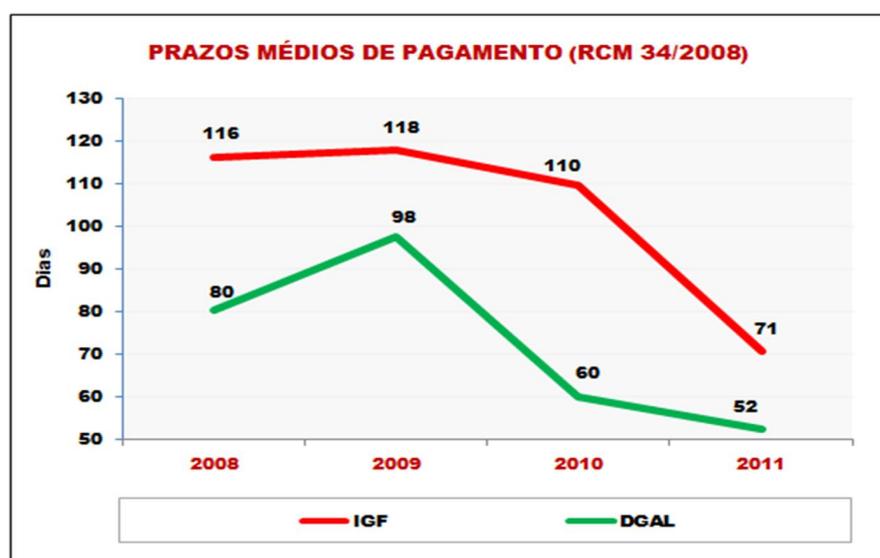
<sup>30</sup> As transferências efetuadas num trimestre, das contas de imobilizado em curso para a respetiva conta de imobilizado, podem corresponder a aquisições realizadas em período muito diferente ( podendo mesmo acumular aquisições de vários anos ) que, face às instruções da DGAL, serão indevidamente tratadas como se fossem aquisições do trimestre em causa.

Ora, para o **apuramento do PMP não se justifica que se entre em consideração com qualquer das grandezas referidas no parágrafo anterior**, que, a serem consideradas, como decorre da metodologia seguida pela DGAL, **beneficiam o indicador e adulteram o seu resultado**.

Aliás, **tais eventos, caso sejam materialmente relevantes e apresentem uma grande variação entre os vários anos**, como acontece no MCD, **contribuem para o apuramento de um PMP sem qualquer aderência à realidade e impossibilitam uma efetiva comparação deste indicador ao longo do tempo**.

**2.2.3.2.3.** Face ao exposto anteriormente, os **PMP apurados pela IGF e DGAL**, ainda que **ambos com base na RCM n.º 34/2008**, são **naturalmente divergentes**, como se evidencia de seguida:

**Gráfico 1 – Prazos médios de pagamento (RCM 34/2008)**



Anexos, a fls. 48 e 49

Saliente-se que, neste caso, as **diferenças entre os PMP apurados pela DGAL e pela IGF são significativas**, pois **vão de 19 ( 2011 ) a 50 ( 2010 ) dias**, o que **distorce, no âmbito do PREDE**, qualquer **análise que tenha subjacente os dados daquela Direção-Geral**, nomeadamente sobre a determinação dos objetivos anuais a atingir em matéria de redução do PMP, e, eventualmente, ao nível da aferição dos resultados alcançados.

**2.2.3.3.** Nos anos de **2009 a 2011**, as divergências a que aludimos **repercutiam-se sobre a determinação dos objetivos a atingir em matéria de redução do PMP e a aferição dos seus resultados**, conforme se evidencia de seguida:

**Quadro 19 – PREDE – Controlo dos objetivos 2009/2011**

DESCRIÇÃO		2009		2010		2011	
		IGF	DGAL	IGF	DGAL	IGF	DGAL
Objetivo Prazo Médio de Pagamento (PMP)	Superação			<= 87 dias	<= 72 dias	<= 81 dias	<= 44 dias
	Cumprimento	<= 93 dias	<= 64 dias	<= 88 dias <= 100 dias	<= 73 dias <= 83 dias	<= 82 dias <= 93 dias	<= 45 dias <= 51 dias
	Incumprimento	=> 93 dias	=> 64 dias	=> 101 dias	=> 84 dias	=> 94 dias	=> 52 dias
PMP verificado		118 dias	98 dias	110 dias	60 dias	71 dias	52 dias
Variação do PMP face ao ano anterior		2 dias	17 dias	- 8 dias	- 38 dias	- 39 dias	- 8 dias
Grau de cumprimento do objetivo		Incumprimento / Aumento do PMP	Incumprimento / Aumento do PMP	Incumprimento / Redução do PMP	Cumprimento com superação	Cumprimento com superação	Incumprimento / Redução do PMP
Consequência na taxa de juro		Acréscimo de 0,3 pp	Acréscimo de 0,3 pp	Acréscimo de 0,2 pp	Redução de 0,2 pp	Redução de 0,2 pp	Acréscimo de 0,2 pp

Anexos, a fls. 52 a 54

Considerando os dados apurados pelas referidas entidades, verificámos, **ao nível dos objetivos do PMP**<sup>31</sup>:

- ✓ **DGAL: Incumprimento em 2009 e 2011** ( respetivamente, com um **aumento** e uma **diminuição** deste indicador ) e **cumprimento com superação em 2010**;
- ✓ **IGF: Incumprimento em 2009 e 2010** ( respetivamente, com um **aumento** e uma **diminuição** deste indicador ) e **cumprimento com superação em 2011**.

Deste modo, considerando os exercícios de 2009/2011 e de acordo com os pontos 43 a 45 da referida RCM, **a taxa de juro base remuneratória do capital mutuado pelo Estado no âmbito do PREDE deveria ser oportunamente acrescida de:**

- ✓ **DGAL: de 0,3 pp**<sup>32</sup> ( 2009: 0,3 pp; 2010: -0,2 pp; 2011: 0,2 pp );
- ✓ **IGF: de 0,3 pp** ( 2009: 0,3 pp; 2010: 0,2 pp; 2011: -0,2 pp ).

Assim, da **utilização dos PMP apurados**, pelas **DGAL e IGF**, relativamente aos anos de 2008/2011, **resulta uma variação acumulada da taxa de juro de valor idêntico ( 0,3 pp )**, ainda que com base em pressupostos e resultados distintos relativamente a cada um dos anos referidos.

Refira-se que as **consequências relativas aos anos de 2009 a 2011 já foram comunicadas** pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças à Autarquia ( DGTF ).

Todavia, quanto à aferição do objetivo de 2011 ( ofício 200.20.16/DSAF/DGE/PRED I ), a variação da taxa de juro, considerando o apuramento da DGAL, está **incorreta, pois foi comunicado um aumento de 0,3 pp ( 0,2+0,1 pp )**, quando **devia ser apenas 0,2 pp**, uma vez que se verificou nesse exercício o incumprimento do objetivo, mas com uma redução do PMP.

Consequentemente, no mesmo ofício é, ainda, referido que se regista **uma variação acumulada**, para o período de 2009/2011, **de mais 0,4 pp** para efeitos de cálculo do *spread*, **quando, de facto, deveria ser de mais 0,3 pp**.

Anexos, a fls. 55

<sup>31</sup> Pontos 39, 44, 45 e 9 da referida RCM n.º 34/2008.

<sup>32</sup> Pontos percentuais.

De qualquer modo, a **variação da taxa de juro só produzirá efeitos** a partir do momento em que se **inicie a amortização do empréstimo concedido pelo Estado** ( que, como é sabido, tem um período de carência de capital e taxa de juro de 0% durante 5 anos - cfr. pontos 28, 29 e 41 da RCM a que aludimos ), o que, neste caso, ocorre em 2014, **pelo que ainda se está em tempo para proceder à reapreciação da situação por parte da DGTF.**

Por fim, podemos afirmar, atendendo a que o **Estado criou o PREDE sob a premissa de que a redução dos PMP** " (...) nas transações comerciais na economia portuguesa para níveis próximos dos padrões internacionais melhorará o ambiente de negócios, reduzindo custos de financiamento e de transação, introduzindo maior transparência na fixação de preços, criando condições para uma mais sã concorrência (...) " <sup>33</sup>, que **o MCD não contribuiu totalmente, nos anos analisados, para a prossecução desse objetivo.**

**2.2.3.4. Não obstante a adesão ao PREDE** e a conseqüente utilização integral do capital dos empréstimos contratados ( **m€ 931** ), a evolução das " **outras dívidas a terceiros** " até ao final de 2010 foi a seguinte:

**Quadro 20 – PREDE – Evolução das outras dívidas a terceiros ( 2008/2011 )**

Descrição	Un: Euro			
	2008	2009	2010	2011
(A) - Outras dívidas a terceiros originariamente de CP	2 422 591	3 356 895	2 326 383	4 831 075
(B) - Variação face ao ano anterior ao da contratação dos empréstimos PREDE		934 304	- 96 207	2 408 484
(C) - Empréstimos PREDE (capital utilizado)	931 027			
(D) - Variação (sem PREDE) face ao ano anterior ((B) - (C))		1 865 331	834 820	3 339 511

Anexos, a fls. 32 e 39

Assim, tendo como base o **final de 2008**, apesar do recurso ao PREDE, as " **outras dívidas a terceiros** " ainda **aumentaram no final de 2009 e diminuíram apenas em 2010**, respetivamente, em **m€ 934** e **m€ 96** e voltaram a **crescer, em 2011, M€ 2,4**.

Ora, **através dos referidos contratos**, o MCD **transformou m€ 931 de dívida administrativa/comercial em financeira**, sem os quais **a componente de " outras dívidas a terceiros "** teria sofrido, naquele período ( entre o início de 2009 e o final de 2011 ), **um aumento de cerca de M€ 3,3**.

Desta forma, no MCD, **a utilização do capital dos referidos empréstimos** serviu apenas para **diminuir**, de forma temporária, **aquela componente da dívida** e, assim, **para aliviar momentaneamente a pressão exercida pelos credores** ( em especial, fornecedores/empreiteiros ) **sobre a tesouraria municipal.**

Com efeito, do **recurso a este Programa não resultou**, ao contrário do que seria expectável, **uma diminuição duradoura do nível das " outras dívidas a terceiros "** em montante pelo menos equivalente ao do capital dos referidos EMLP, mas antes

<sup>33</sup> Preâmbulo da já mencionada RCM n.º 34/2008.

uma duplicação do endividamento total da Autarquia num valor significativo ( m€ 931 ), pelo que não se mostram atingidos os objetivos, de âmbito geral, subjacentes à sua conceção.

### 2.3. LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO DE 2011

#### 2.3.1. APURAMENTO DOS LIMITES LEGAIS ( DGAL E IGF )

2.3.1.1. No que respeita a 2011, a DGAL apenas divulgou os valores dos limites especiais de endividamento, previstos no art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez ( Lei do Orçamento do Estado – LEO - para esse ano ), de endividamento líquido ( EL )<sup>34</sup> e de empréstimos de médio e longo prazos ( EMLP )<sup>35</sup>.

Na sequência desta auditoria e ainda que seguindo a mesma metodologia adotada por aquela entidade ( cfr. nota 34 ), efetuámos correções no EL do Município de 2010<sup>36</sup>, que, consequentemente, tiveram impacto no apuramento do limite de EL de 2011.

Assim, atendendo a que o MCD não violava os limites de EL e de EMLP previstos na LFL, os correspondentes limites considerados pela IGF nesta análise foram os seguintes:

**Quadro 21 – Limites especiais de EL e de EMLP de 2011**

Un: Euro

DESCRIÇÃO	DGAL	IGF	
		CORREÇÕES	VALORES ADOTADOS
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)
END. LÍQUIDO	6 139 750	55 043	6 194 793
EMLP	5 288 953	0	5 288 953

Anexos, a fls. 36

Por sua vez, no que se refere ao limite de ECP previsto no art. 39.º, n.º 1, da LFL, a IGF apurou o montante de € 862 427.

Anexos, a fls. 36

<sup>34</sup> O limite especial de EL de 2011 ( art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 37º, n.º 2, da LFL ) foi apurado nos seguintes termos:

- ✓ Municípios que não cumprissem, no final de 2010, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2010 - 10% do excesso de EL naquela data face ao respetivo limite da LFL;
- ✓ Municípios que cumprissem, no final de 2010, o limite de EL previsto no art. 37º da LFL: Valor do EL no final de 2010, se este fosse positivo, ou "zero", no caso de este ser negativo.

<sup>35</sup> O limite especial de EMLP de 2011 ( art. 53º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/dez, posteriormente alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, e art. 39º, n.º 3, da LFL ) foi apurado da seguinte forma:

- ✓ Municípios que não cumprissem, em 30/set/2010, o limite de EMLP previsto no art. 39º, n.º 2, da LFL: Stock de EMLP relevante em 30/set/2010 - 10% do excesso de EMLP existente naquela data face ao respetivo limite da LFL;
- ✓ Municípios que cumprissem, no final de 2010, o limite de EMLP previsto no art. 39º, n.º 2, da LFL: Stock de EMLP relevante em 30/set/2010 + valor atribuído no rateio ( até ao valor máximo permitido pelo limite da LFL de 2010 ).

<sup>36</sup> As correções efetuadas tiveram origem, por um lado, nas diferenças apuradas na circularização de fornecedores e empreiteiros e, por outro lado, na consideração do EL das restantes entidades relevantes ( para além do MCD ) que foram reportadas pela Autarquia à DGAL sempre com valor nulo ( cr. itens seguintes ).

### 2.3.2. ENTIDADES RELEVANTES PARA OS LIMITES LEGAIS

**2.3.2.1.** Atendendo ao conceito de endividamento líquido total previsto na LFL<sup>37</sup> eram suscetíveis de relevar, **para efeitos de limites de endividamento da Autarquia do ano de 2011, para além do Município**, três entidades associativas municipais:

- ✓ **Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões**<sup>38</sup>;
- ✓ **Associação Informática da Região Centro**<sup>39</sup>; e
- ✓ **Associação de Municípios da Região Planalto Beirão**<sup>40</sup>.

Anexos, a fls. 37

Neste contexto, o **perímetro relevante para os limites legais de endividamento municipal** do MCD e a respetiva percentagem de imputação decorre do quadro seguinte:

**Quadro 22 - Entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total**

IDENTIFICAÇÃO	LIMITES		℅ IMPUTÁVEL AO MUNICÍPIO
	EMPRÉSTIMOS	END. LÍQUIDO	
MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE	SIM	SIM	100,00%
AIRC - Assoc. Informática Região Centro	SIM	SIM	3,43%
AMRPB - Associação De Municípios da Região Planalto Beirão	SIM	SIM	0% (Empréstimos) e 5,511% (EL)
CIMRDL - Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões	SIM	SIM	7,97%

Anexos, a fls. 37

### 2.3.3. CONTROLO DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO

**2.3.3.1.** Em **2011, o MCD**, em conjunto com as restantes entidades relevantes, **apresentou, no que concerne ao limite especial de EL previsto na LOE\_2011**<sup>41</sup>, a seguinte situação:

**Quadro 23 - Limite especial de EL de 2011**

Un: Eur

EXERCÍCIO	LIMITE ESPECIAL	EL RELEVANTE EM 31/12	℅ DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12 DE 2011
(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (2) * 100
IGF	6 194 793	5 592 565	90%
DGAL	6 139 750	5 631 252	92%

Anexos, a fls. 36 e 37

<sup>37</sup> Consagrado no art. 36.º, n.º 2, alíneas a) e b).

<sup>38</sup> Doravante CIMRDL.

<sup>39</sup> Doravante AIRC.

<sup>40</sup> Doravante AMRPB

<sup>41</sup> Cfr. art. 53º da LOE\_2011, onde se determinava que o regime especial de EL municipal para esse ano não podia exceder o que existia em 30/set/2010. No entanto, por força de uma alteração legislativa (Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov, art. 2º), a data de referência passou para 31/dez/2010.

Assim, **em 2011**, independentemente de se considerar os valores da DGAL ou da IGF <sup>42</sup>, o **MCD cumpriu o limite especial de EL**, com uma taxa de utilização de 90% e 92%, respetivamente.

Refira-se, no entanto, que o valor de endividamento líquido subjacente à análise anterior é inferior ao que é evidenciado pelo MCD, pois existe um montante de EMLP excecionados de cerca de m€ 900.

Anexos, a fls. 39

### 2.3.4. CONTROLO DE LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS

2.3.4.1. Em **2011**, o comportamento do **MCD em termos de limite especial de EMLP** <sup>43</sup> foi o seguinte:

**Quadro 24 – Limite especial de EMLP de 2011**

Un: Euro

LIMITE ESPECIAL	STOCK DE EMLP RELEVANTE EM 31/12	% DE UTILIZAÇÃO DO LIMITE EM 31/12 DE 2011
(1)	(2)	(3) = (2) / (1) * 100
5 288 953	3 523 466	<b>67%</b>

Anexos, a fls. 36 e 38

**Assim, o MCD cumpriu, em 2011, o limite especial de EMLP**, com uma taxa de utilização de 67%.

Refira-se que os **empréstimos excecionados deste limite legal** ( e também do de EL ) perfazem, como já referimos, um total de **m€ 900**, tendo um peso de 20% na dívida total de EMLP, pelo que os valores que estão a ser considerados para o limite em apreço são inferiores ao da dívida total dessa natureza.

Anexos, a fls. 39

### 2.3.5. CONTROLO DO LIMITE DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

2.3.5.1. O MCD também **cumpriu**, em 2011, **o limite legal de ECP** <sup>44</sup> definido na LFL, pois não apresentava, em conjunto com as restantes entidades relevantes, no final deste exercício, qualquer dívida desta natureza.

### 2.3.6. CONTROLO DA INFORMAÇÃO PRESTADA À DGAL NO ANO DE 2011

2.3.6.1. O MCD **cumpriu a obrigação de prestação periódica de informação à DGAL** para efeitos do apuramento e controlo da evolução do seu endividamento, em especial, dos respetivos limites legais.

<sup>42</sup> Cfr. infra, no item 2.3.1.7., a justificação para a indicada divergência entre a IGF e a DGAL no que o endividamento líquido relevante no final de 2011.

<sup>43</sup> Cfr. art. 53º da LOE\_2011 ( alterado pelo art. 2º da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov ). No entanto, a DGAL não efetuou qualquer atualização no cálculo deste limite, uma vez que continuou a considerar a data indicada na LOE ( 30/set/2010 ) como limite e não a da Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov ( 31/dez/2012 ).

<sup>44</sup> Previsto no art. 39º, n.º 1, da LFL.

**2.3.6.2.** Todavia, os dados transmitidos pelo Município à DGAL **não refletem, com inteira fiabilidade, a sua situação em matéria de limite de endividamento líquido** <sup>45</sup>, tendo-se apurado a seguinte diferença:

**Quadro 25 – Endividamento líquido de 2011 – Diferença DGAL/IGF**

Un. Euro

Descrição	Valores comunicados pelo Município à DGAL	Valores considerados pela IGF	Diferenças IGF/DGAL (Reflexos para o endividamento líquido) a)
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)
<b>1 - ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO b)</b>	<b>6 530 934,24</b>	<b>6 492 247,17</b>	<b>- 38 687,07</b>
<b>2 - OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE c)</b>	<b>899 682,16</b>	<b>899 682,16</b>	<b>0,00</b>
<b>3 - END. LIQ. RELEVANTE (1-2)</b>	<b>5 631 252,08</b>	<b>5 592 565,01</b>	<b>- 38 687,07</b>

a) Caso a diferença total apurada nesta coluna seja positiva, isso significa que foi comunicado à DGAL um valor de endividamento líquido inferior ao apurado pela IGF. Caso o valor seja negativo, verifica-se o contrário.  
 b) Atendendo ao modo como a informação é reportada à DGAL, os montantes indicados nesta linha incluem o valor do endividamento líquido total do Município, isto é, incluindo, designadamente, os EMLP excepcionados, quando relativamente às restantes entidades já consta apenas o EL relevante, ou seja, nomeadamente sem os EMLP excepcionados.  
 c) Designadamente, no que respeita aos empréstimos excepcionados do Município, das dívidas, até 31/12/88, às concessionárias da energia eléctrica, dos créditos não reconhecidos por ambas as partes, dos créditos do município sobre os SM e as entidades do SEL e das correspondentes dívidas (na percentagem correspondente ao endividamento imputável ao município).

Anexos, a fls. 46

Esta divergência, **para menos**, de **m€ 38,7**, entre os valores apurados pela IGF e os comunicados pelo MCD e/ou considerados pela DGAL em termos de EL, resultaram:

- ✓ Das correções efetuadas pela IGF na informação financeira do MCD ( cfr. item 2.1.1. );
- ✓ Dos valores de EL não comunicados à DGAL ( AIRC ) ou erradamente reportados ( AMRPB e CIMRDL ).

Refira-se, por fim, que não estão consagrados, de forma integrada e sistematizada, em nenhum documento elaborado pelo MCD ( designadamente, na norma de controlo interno ), quaisquer procedimentos específicos relativos à identificação das entidades relevantes para os limites legais de endividamento municipal e aos procedimentos específicos e sistemáticos de recolha da informação necessária para o reporte à DGAL.

A Autarquia, em sede de contraditório, indica que as diferenças apuradas foram originadas pelo fato do MCD ter reportado, no SIAL, os dados relativos ao 4.º trimestre ( de contas ainda não encerradas ) daquelas entidades, pois não disponha da informação dos respetivos documentos de prestação de contas.

Por forma a ultrapassar esta fragilidade, o Município afirma que esta matéria vai estar contemplada na revisão da norma de controlo interno e, para além disso, já remeteu às três entidades relevantes um ofício a solicitar o " (...) envio atempado e correto da informação para cumprimento do n.º 2, alínea s), do artigo 36, e do artigo 50 da Lei das Finanças Locais. ".

Anexos, a fls. 61 e 68 a 70

<sup>45</sup> Como já referimos, a correção efetuada pela IGF no valor de endividamento líquido do final de 2010 teve impacto, de acordo com o quadro legal, no limite especial de EL de 2011.

### 2.3.7. CONTRIBUTO PARA O DÉFICE DO SUBSETOR DAS AUTARQUIAS LOCAIS

2.3.7.1. No decurso do ano de 2011, a evolução autónoma da situação do MCD em termos de endividamento líquido ( sem considerar qualquer exceção ) foi a seguinte:

**Quadro 24 – Evolução do endividamento líquido municipal em 2011**

Un: Euro

DESCRIÇÃO	EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO (sem exceções)		VARIÇÃO (montante)
	01/jan/2011	31/dez/2011	
(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)
BALANCETES DO MCD	6 838 585	6 327 923	- 510 662
CORREÇÕES DA IGF	55 043	77 273	22 230
<b>TOTAIS</b>	<b>6 893 629</b>	<b>6 405 196</b>	<b>- 488 433</b>

Fonte: balancetes finais de 2010/2011, comunicações à DGAL e correções IGF

Anexos, a fls. 11, 12, 38 e 41

Assim, o **MCD contribuiu, em 2011, de forma positiva, para o défice do subsector das autarquias locais**, uma vez que, entre 1/jan e 31/dez, **diminuiu o seu EL** ( sem exceções ) em cerca de **m€ 488**.

### 2.3.8. APRECIACÃO FINAL

2.3.8.1. Em síntese, **relativamente ao ano de 2011:**

#### O MCD:

- ✓ **Cumpriu todos os limites legais de endividamento municipal;**
- ✓ **Reportou à DGAL a informação necessária ao apuramento e controlo da evolução do seu endividamento**, em especial, dos respetivos limites legais, **a qual, no entanto, não refletia, com inteira fiabilidade, a sua situação**, pois foi apurada uma **diferença, para menos, ao nível do EL**, de **m€ 38,7**, facto este que não teve qualquer reflexo sobre a conclusão global retirada em matéria de (in)cumprimento daquele limite de endividamento municipal;
- ✓ **Contribuiu de forma positiva para o défice do subsector das autarquias locais**, pois **diminuiu o seu EL** ( sem exceções ) em cerca de **m€ 488**.

## 2.4. SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS NO FINAL DE 2011

2.4.1. No **final de 2011**, face aos parâmetros legalmente estabelecidos, a **situação do MCD**, em termos de **reequilíbrio**<sup>46</sup> e **saneamento**<sup>47</sup> **financeiros**, era a seguinte:

**Quadro 27 – Reequilíbrio e saneamento financeiros**

INDICADORES	SITUAÇÃO FINAL DE 2011	PADRÕES LEGAIS DE REFERÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO			
		ESTRUTURAL		CONJUNTURAL	
1 EL (relevante para o limite) em 31/12/2011 / Receitas relevantes para o cálculo do limite legal * 100	65%	> 175% (art. 8º, n.º 1, al. b))	-	> 125% (art. 3º, n.º 4, al. a))	-
2 Dívidas a fornecedores em 31/12/2011 / Receitas totais do ano de 2010 * 100	35%	> 50% (art. 8º, n.º 1, al. c))	-	> 40% (art. 3º, n.º 4, al. b))	-
3 Passivos financeiros do Município em 31/12/2011 (de EL) / Receitas totais do ano de 2011 * 100	66%	> a 300% (art. 8º, n.º 1, al. d))	-	> a 200% (art. 3º, n.º 4, al. c))	-
4 Prazo médio de pagamento (Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008)	71	> 6 meses (180 dias) (art. 8º, n.º 1, al. e))	-	> 6 meses (180 dias) (art. 3º, n.º 4, al. d))	-
5 Capital em dívida de EMLP em 31/12/2011 / Receitas relevantes para o cálculo do limite legal * 100	41%	> 100% (art. 8º, n.º 1, al. a))	-		
6 Cumprimento da obrigação de redução do excesso de EL (relevante para o limite legal)	NÃO APLICÁVEL	(art. 8º, n.º 1, al. f))	-		
7 Cumprimento da obrigação de redução do excesso do stock de EMLP (relevante para o limite legal)	NÃO APLICÁVEL	(art. 8º, n.º 1, al. f))	-		

Anexos, a fls. 48

Deste modo, **face aos indicadores previstos no DL n.º 38/2008, de 7/mar** (mencionados no quadro sob o título de "padrões legais de referência")<sup>48</sup>, a **Autarquia**, no contexto do diploma em apreço, **não apresentava** uma situação de **desequilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural**.

## 2.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2.5.1. O MCD, para além de um **Regulamento de Organização dos Serviços Municipais**<sup>49</sup>, tem também em vigor uma **Norma de Controlo Interno**, que contempla um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, mas que se encontra muito desajustada da realidade atual da Autarquia em termos de estrutura, funcionamento e procedimentos adotados<sup>50</sup>.

A **Autarquia** também **aprovou**, por deliberação da Câmara Municipal de 18/dez/2009, o **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, tendo-o remetido oportunamente às entidades previstas na Recomendação n.º 1/2009<sup>51</sup> do Conselho de Prevenção da Corrupção.

<sup>46</sup> Cfr. art.º 8.º, do DL n.º 38/2008, de 7/mar.

<sup>47</sup> Cfr. art.º 3, n.º 4, do DL n.º 38/2008, de 7/mar.

<sup>48</sup> Refira-se que, para este efeito, o prazo médio de pagamento ( constante deste quadro ) foi apurado de acordo com a fórmula adotada na RCM n.º 34/2008 ( a qual é utilizada na ausência de publicação da Portaria prevista no art. 20º do DL n.º 38/2008, de 7/mar ), tendo sido seguidas as instruções da DGAL e introduzidas as correções/ajustamentos efetuados pela IGF ( cfr. item 2.2.3.2. ).

<sup>49</sup> Publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 128, de 05/jul/2010, pp. 36437/36445.

<sup>50</sup> Em sede de contraditório, o MCD enviou cópia do Despacho de 22/abr/2013 do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, onde nomeia um responsável pela elaboração da nova Norma de Controlo Interno ( cfr. Anexos, a fls. 71 ).

<sup>51</sup> Publicada no DR, 2ª Série, em 22/jul.

O MCD não dispõe de nenhum departamento específico ou elemento responsável pela função controlo <sup>52</sup>.

**2.5.2.** Do trabalho de campo realizado, em especial através da utilização de questionários e da realização de testes de conformidade e substantivos, resultam **algumas fragilidades ao nível do controlo interno e do tratamento contabilístico de alguns eventos** nas áreas do património (designadamente nas existências), e do endividamento, a saber:

- ✓ A promoção dos procedimentos destinados a contratar não está centralizada num único serviço <sup>53</sup>;
- ✓ O serviço de armazém não se encontra informatizado;
- ✓ O acesso ao armazém não se encontra limitado;
- ✓ Os movimentos relevados nas fichas de existências não se repercutem, como seria desejável, diretamente nas adequadas contas da contabilidade patrimonial e não são efetuadas conferências físicas entre as quantidades existentes em armazém e as relevadas pelo sistema contabilístico.
- ✓ Não foi divulgado, no passivo de curto prazo do balanço, o valor das dívidas relativas a contratos de EMLP cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos <sup>54</sup>;
- ✓ Não são reconhecidas nas respetivas contas de terceiros do ano a que respeitam as faturas que dão entrada no início de cada ano, mas que dizem respeito e com datas do ano anterior.

**2.5.3.** No que respeita ao **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, parece-nos de salientar o seguinte:

- ✓ Inexistência de um serviço/elemento responsável pela função de monitorização e acompanhamento;
- ✓ Falta de previsão dos termos e prazos em que deverá ocorrer a sua revisão/alteração periódica ou dos condicionalismos que possam justificar pontualmente esse facto;
- ✓ Reduzido grau de aplicação do Plano na parte final de 2012, estando aplicadas menos de um terço das medidas previstas.

No contraditório, a Autarquia afirma já ter nomeado um responsável pela função de monitorização e acompanhamento.

Anexos, a fls. 62

---

<sup>52</sup> O referido Despacho de 22/abr/2013 também determina que a nova Norma de Controlo Interno deverá prever uma unidade orgânica responsável pelo controlo ( cfr. Anexos, a fls. 71 ).

<sup>53</sup> Em sede de contraditório, o MCD enviou cópia do Despacho de 19/abr/2013 do Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, no qual determina que seja cumprido o estipulado nos regulamentos já em vigor que determinam a centralização dos procedimentos de contratação de bens e serviços na Divisão Financeira e a contratação de empreitadas na Divisão de Obras Municipais e Ambiente ( cfr. Anexos, a fls. 72 ).

<sup>54</sup> O Município indicou, no contraditório, que esta fragilidade será ultrapassada a partir da próxima prestação de contas uma vez que as de 2012 já se encontram encerradas e aprovadas ( cfr. Anexos, a fls. 62 ).

### 3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Atento o que foi exposto, afigura-se pertinente relevar, em termos conclusivos, o seguinte:

3.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009 A 2011		
CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.1.1.</b> Efetuámos <b>correções</b>, para mais, <b>ao nível da informação constante dos documentos de prestação de contas do triénio de 2009/2011</b>, nomeadamente em sede do passivo exigível, respetivamente de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ m€ 52;</li> <li>✓ m€ 55; e</li> <li>✓ m€ 120.</li> </ul>	2.1.1.1.	<p><b>A)</b> A regularização, ao nível da informação contabilística do MCD, das variações patrimoniais omitidas ou incorretamente refletidas, caso as mesmas ainda não tenham sido corrigidas.</p>
<p><b>3.1.1.1.</b> Existiam <b>outras insuficiências com repercussões ao nível da qualidade e fiabilidade de informação financeira do Município</b>, de que destacamos <b>a não utilização</b>, de forma sistemática e abrangente, <b>das contas relativas a compromissos de exercícios futuros</b>.</p>	2.1.1.2.	<p><b>B)</b> Utilização, de forma sistemática e adequada, das contas relativas a compromissos de exercícios futuros.</p>
<p><b>3.1.1.2.</b> Em síntese, os <b>balanços do MCD do triénio em análise não refletiam, com inteira fiabilidade</b>, em matéria de passivo exigível, <b>a sua situação financeira</b>, ainda que seja de <b>realçar a reduzida materialidade das correções efetuadas</b>.</p>	2.1.1.3.	
<p><b>3.1.2.</b> A evolução das grandezas que integram os <b>balanços do MCD</b>, após as correções da IGF, revela, <b>no triénio de 2009/2011</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O <b>decréscimo do grau de dependência dos fundos próprios para financiamento do ativo</b> ( de 81% para 77% );</li> <li>✓ A <b>manutenção do correspondente peso dos capitais alheios</b> ( entre 10% e 11% ).</li> </ul>	2.1.2	

**3.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DÍVIDA MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA ( 2009/2011 )**

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.2.1.</b> A <b>receita global disponível</b> do MCD, nos <b>anos de 2009/2011</b>, importou, respetivamente, em <b>€ 14 283 564</b>, <b>€ 15 005 462</b> e <b>€ 15 871 417</b> ( que inclui a utilização, em 2009, de um EMLP de m€ 931 ).</p>	2.2.1.1.	
<p><b>3.2.1.1. Prática sistemática</b>, ao longo do triénio, <b>de emolamento na previsão das receitas orçamentais</b> ( 2011: taxa de execução de 58% ), <b>em especial de capital</b> ( taxa de execução, em 2011, de 35% ), <b>o que contraria o objetivo visado pelas regras previsionais do POCAL.</b></p> <p><b>Face aos valores previstos não foram arrecadadas</b>, no período de 2009/2011, <b>receitas totais</b> nos montantes de <b>M€ 7,9</b>, <b>M€ 6,7</b> e <b>M€ 11,6</b>, respetivamente.</p> <p>Em 2012, <b>a situação melhorou, ainda que de forma ligeira</b>, face a 2011, pois o <b>grau de execução da receita global passou para 70%</b> e as <b>receitas previstas e não arrecadas importaram em M€ 6,7.</b></p> <p>Atendendo à receita efetivamente cobrada e à previsão orçamental da despesa, <b>a execução dos orçamentos possibilitava a realização/existência de um montante relevante de despesa</b> ( 2011: <b>M€ 11,6</b> ) <b>sem que existissem meios monetários disponíveis para efetuar o seu pagamento atempado.</b></p> <p>Assim, não obstante a evolução positiva de 2012 ( o referido montante passou para M€ 6,7 ), <b>a execução de qualquer dos orçamentos comportava um elevado risco</b>, pois <b>permitia e potenciava a realização/existência de um elevado valor de despesa para além da real capacidade do MCD em promover o seu pagamento atempado.</b></p>	2.2.1.1.	<p><b>C)</b> Elaboração rigorosa dos orçamentos de receita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas, independentemente de estarem ou não sujeitas no POCAL a regra previsional ( e, em especial, nos casos em que o valor a orçamentar traduza uma evolução atípica – crescimento – da receita face ao seu histórico de cobrança efetiva ).</li> <li>✓ Considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.</li> </ul>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.2.1.2. Violação reiterada, em 2009/2011</b> ( mesmo com o recurso, no primeiro ano, ao PREDE ), <b>do princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial</b>, o que <b>espelha uma execução orçamental desequilibrada</b>, com a <b>realização/existência de despesas acima da real capacidade financeira do MCD para fazer face, atempadamente, aos compromissos assumidos.</b></p>	2.2.1.3.	<p><b>D)</b> Execução prudente do orçamento de despesa, com base na cobrança efetiva das receitas e não apenas na sua previsão orçamental, de modo a garantir um efetivo equilíbrio orçamental e, assim, o pagamento atempado dos seus compromissos;</p> <p><b>E)</b> Acompanhamento e controlo rigoroso e contínuo dos níveis de execução, devendo ser dada especial atenção às despesas variáveis e não obrigatórias.</p> <p><b>F)</b> Cumprimento das regras previstas na Lei n.º 8/2012, de 21/fev, em especial, no que concerne à proibição de assunção de compromissos sem fundos disponíveis.</p>
<p><b>3.2.1.3. O MCD apresentava, em especial em 2011, uma reduzida ( 23,2% ) margem de manobra para fazer face às despesas municipais que não se encontravam, à partida, já "vinculadas",</b> o que espelha a <b>forte rigidez existente ao nível da despesa orçamental.</b></p>	2.2.1.4.	Cfr. recomendação <b>D)</b> .
<p><b>3.2.1.4. Em síntese, no triénio de 2009/2011, o MCD:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Elaborou e aprovou documentos previsionais que não refletiam a real expectativa da execução orçamental;</b></li> <li>✓ <b>Não manteve uma gestão orçamental prudente e equilibrada, de que resultasse a exigível articulação e compatibilização entre o nível de realização/existência da despesa e a real cobrança da receita.</b></li> </ul>	2.2.1.5. e 2.2.1.6.	Cfr. recomendações <b>D)</b> a <b>F)</b> .
<p><b>3.2.2. O endividamento global do MCD aumentou entre 2009/2011, atingindo, no final do último ano, um nível materialmente relevante ( M€ 9,3, que corresponde a mais m€ 290 e 3% do que em 2009 ),</b> sendo ainda de salientar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>O significativo período de recuperação da dívida municipal tendo em conta as receitas regulares expurgadas das despesas rígidas e vinculadas ( 2011: 1 ano e 4 meses );</b></li> <li>✓ <b>O aumento significativo da dívida municipal "per capita" ( passou de € 539 para € 603 ).</b></li> </ul>	2.2.2.1. a 2.2.2.4.	<p><b>G)</b> Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução e da assunção de nova dívida municipal, de modo a conter e adequar o seu montante ao quadro financeiro da Autarquia, nomeadamente às suas receitas, salvaguardando, assim, o pagamento atempado das suas obrigações.</p> <p><b>H)</b> Realização de novos investimentos deverá ter sempre subjacente uma análise de custo/benefício, que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos, a suportar pelo MCD, com a sua exploração, manutenção e conservação.</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p>✓ O <b>significativo peso da dívida de MLP</b> na dívida total ( em 2011, 48% );</p> <p>✓ Os <b>compromissos assumidos</b> e ainda não faturados <b>no final de 2011</b> eram de <b>M€ 1,7</b>, que iriam agravar a dívida no futuro.</p> <p>Estes factos <b>repercutem-se e condicionam a gestão orçamental dos exercícios futuros</b>.</p> <p>Em <b>2012</b>, atendendo aos elementos provisórios que nos foram disponibilizados, o <b>nível de endividamento do MCD evoluiu de forma positiva</b> face ao exercício anterior ( <b>menos M€ 4 e 43%</b>, passando para <b>M€ 5,2</b> ), especialmente por força da redução das outras dívidas a terceiros que diminuíram cerca de M€ 3,5 ( 72% ).</p>	<p>2.2.2.1. a 2.2.2.4.</p>	<p><b>I)</b> Assunção de compromissos, com repercussões em exercícios futuros, precedida de análise rigorosa, detalhada e ponderada, que leve em conta a dimensão intergeracional das decisões político-financeiras.</p>
<p><b>3.2.3.</b> O <b>stock da dívida de EMLP</b>, reportado ao final de 2009/2011, <b>evoluiu positivamente nesse período</b>, tendo passado de <b>€ 5 599 634</b> para <b>€ 4 423 148</b> ( menos M€ 1,2 e 21% ).</p> <p>Por seu turno, o <b>serviço da dívida também registou uma ligeira redução</b> ( passou de m€ 648 para m€ 621), não sendo expetável o seu aumento nos próximos anos, caso se mantenha o atual quadro de empréstimos.</p> <p>Em <b>2012</b>, de acordo com os dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços, a <b>dívida do MCD relativa a EMLP diminuiu</b> ( m€ 536 e 12% ), <b>passando para € 3 886 818</b>.</p>	<p>2.2.2.2.1</p>	
<p><b>3.2.4.</b> As " <b>outras dívidas a terceiros</b> " de OO <b>aumentaram, de forma muito significativa, entre 2009/2011 ( M€ 1,5 e 44% )</b>, tendo passado para <b>M€ 4,8</b>, não obstante a transformação e consolidação, em 2009, de <b>m€ 931 ( PREDE ) de dívida desta natureza em financeira</b>.</p> <p><b>A situação financeira de CP do MCD continua a ser, no final de 2011, desequilibrada</b>, com:</p> <p>✓ <b>Um saldo real de OO negativo de M€ 4,4</b>, de que decorre a <b>oneração indevida dos orçamentos futuros</b>;</p> <p>✓ <b>Perda de capacidade para fazer face aos compromissos desta natureza</b> ( de, pelo menos, <b>M€ 1,3</b> );</p>	<p>2.2.2.3 a 2.2.2.5</p>	<p><b>J)</b> Implementação de medidas que contribuam para o restabelecimento do equilíbrio financeiro do MCD, em especial de CP, o que pressupõe, designadamente, a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Otimização da cobrança das receitas municipais ( através da atualização das taxas e preços praticados e da fixação das taxas dos impostos municipais );</li> <li>✓ Racionalização da despesa realizada através, nomeadamente, da: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise sistemática da necessidade e utilidade das despesas a realizar;</li> </ul> </li> </ul>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p>✓ <b>PMP a terceiros</b>, de acordo com a IGF, crescentes e superiores aos parâmetros legais ( 139 dias );</p> <p>✓ <b>Incumprimento da regra do equilíbrio financeiro mínimo</b>, pois não existe qualquer ajustamento entre as dívidas daquela natureza e a correspondente liquidez do ativo, em especial, com as disponibilidades.</p> <p>Em <b>2012</b>, de acordo com os dados provisórios que nos foram fornecidos pelos serviços, ocorreu uma evolução positiva, pois:</p> <p>✓ As " <b>outras dívidas a terceiros</b> " do <b>MCD diminuíram de forma significativa</b> ( M€ 3,5 e 72% ), passando para € 1 351 716;</p> <p>✓ O <b>saldo real de operações orçamentais</b>, ainda que mantendo-se <b>negativo</b>, melhorou substancialmente face ao ano anterior, <b>pois passou para - m€ 410</b>.</p>	<p>2.2.2.3 a 2.2.2.5</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção, ainda que não prevista legalmente, do instrumento da cativação das despesas, consagrando regras de execução orçamental, que incluam a identificação das rubricas da despesa e as percentagens a cativar, bem como a competência para a sua descativação.</li> </ul> <p><b>K)</b> Ponderação, nas áreas de atividade ou programas que tenham um maior peso e flexibilidade ao nível da despesa, da eventual adoção de medidas no sentido de descontinuar os que tenham menor impacto negativo sobre os cidadãos ou de diminuir os meios financeiros afetos, de modo a proporcionar uma redução relevante e estrutural na despesa municipal.</p> <p><b>L)</b> Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução e da assunção de nova dívida comercial/administrativa, de modo a conter e adequar o seu montante às receitas municipais efetivamente disponíveis ( isto é, após a dedução das despesas fixas e rígidas ), salvaguardando, assim, o pagamento atempado das obrigações de CP.</p> <p><b>M)</b> Redução dos prazos médios de pagamento para os parâmetros legalmente previstos, de modo a cumprir atempadamente os seus compromissos e evitar a ocorrência de custos financeiros.</p>
<p><b>3.2.5.</b> Em síntese, no MCD, ao longo do triénio:</p> <p>✓ A <b>dívida municipal aumentou ligeiramente</b>, apresentando um nível materialmente relevante;</p> <p>✓ Verifica-se a <b>realização/existência de despesas acima da efetiva capacidade financeira para promover o seu pagamento atempado</b>; e</p> <p>✓ A <b>situação financeira de CP é desequilibrada, não obstante a utilização</b>, em 2009, dos <b>EMLP contraídos ao abrigo do PREDE ( m€ 931 )</b>.</p> <p><b>Esta situação repercute-se e condiciona a gestão orçamental de exercícios futuros</b>, sendo de salientar que dos <b>saldos reais</b></p>	<p>2.2.2.6.</p>	<p>Cfr. recomendações <b>G)</b> a <b>M)</b>.</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>negativos de OO</b> decorre a <b>transferência indevida de dívida assumida e que devia ser paga por um determinado orçamento anual para os subsequentes.</b></p> <p>Por sua vez, em <b>2012</b>, o <b>nível de endividamento do MCD evoluiu de forma positiva</b> face ao exercício anterior, dado que reduziu cerca de <b>M€ 4</b> ( 43% ).</p>	2.2.2.6.	Cfr. recomendações <b>G)</b> a <b>M)</b> .
<p><b>3.2.6.</b> O MCD <b>contratou e utilizou</b>, em 2009, <b>dois empréstimos ao abrigo do PREDE</b>, no montante total de <b>m€ 931</b>.</p> <p><b>3.2.6.1.</b> Foram identificadas, <b>entre 2008/2011, incorreções nas grandezas consideradas pela DGAL para o apuramento do PMP a fornecedores</b> ( RCM 34/2008 ), tendo a IGF considerado, respetivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Na <b>dívida a fornecedores: mais m€ 276, m€ 192, M€ 1,4 e M€ 1,75</b> ( que correspondem à soma dos quatro trimestres de cada ano ), valores que resultam da <b>inclusão</b> dos saldos relativos às dívidas cedidas, pelos fornecedores e empreiteiros, a entidades <i>factoring</i> e do resultado do procedimento de reconciliação de saldos.</li> <li>✓ Nas <b>aquisições de bens e serviços: menos M€ 2,97, M€ 1,45, M€ 3,1 e M€ 4,76</b>, que não respeitam a eventos relacionados com aquisições a título oneroso.</li> </ul> <p>Consequentemente, <b>os PMP apurados pela IGF e DGAL são divergentes</b>, variando as diferenças entre 19 ( 2011 ) e 50 dias ( 2010 ), o que se <b>reflete sobre a determinação dos objetivos anuais a atingir em matéria de redução do PMP e, eventualmente, ao nível dos resultados alcançados.</b></p>	2.2.3.	
<p><b>3.2.6.2.</b> Face <b>aos diferentes objetivos</b>, que resultam das análises da IGF e DGAL, <b>para a evolução do PMP</b>, verificámos, nos anos de 2009/2011, o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>DGAL: Incumprimento em 2009 e 2011</b> ( respetivamente, com um <b>aumento</b> e uma <b>diminuição</b> deste indicador ) e <b>cumprimento com superação em 2010.</b></li> </ul>	2.2.3.	<p><b>N)</b> Adoção de mecanismos que salvaguardem o cumprimento efetivo dos objetivos fixados no PREDE, nomeadamente a redução anual do PMP com os quais o MCD se comprometeu de forma expressa.</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p>✓ <b>IGF: Incumprimento em 2009 e 2010</b> ( respetivamente, com um <b>aumento</b> e uma <b>diminuição</b> deste indicador ) e <b>cumprimento com superação em 2011.</b></p> <p>Assim, <b>o MCD não contribuiu, de forma integral, para os objetivos específicos subjacentes ao PREDE ( redução do PMP ).</b></p> <p>Consequentemente, <b>a partir</b> do termo da primeira metade do EMLP do Estado, ou seja, <b>2014, a respetiva taxa de juro base remuneratória do capital mutuado com o Estado deverá ser acrescida:</b></p> <p>✓ <b>DGAL: 0,3 pp</b> ( 2009: 0,3 pp; 2010 -0,2 pp; 2011: 0,2 pp ); e</p> <p>✓ <b>IGF: 0,3 pp</b> ( 2009: 0,3 pp; 2010: 0,2 pp; 2011: -0,2 pp ).</p> <p><b>A DGTF, no entanto, na comunicação relativa a 2011,</b> mas que abrangia todo o período referido, <b>informou, incorretamente, que o acréscimo era de 0,4 pp.</b></p> <p>Todavia, considerando que a indicada variação da taxa de juro só produz efeitos no futuro ( 2014 ), a situação é suscetível de ser reapreciada por aquela entidade.</p>	<p>2.2.3.</p>	
<p><b>3.2.6.3. Acresce que, não obstante a adesão ao referido Programa, as " outras dívidas a terceiros ",</b> face ao final de 2008, aumentaram em 2009 ( m€ 934 ), diminuíram de forma pouco significativa em 2010 ( m€ 96 ), tendo voltado a crescer em 2011 ( M€ 2,4 ).</p> <p>Ora, <b>através dos referidos contratos,</b> o MCD transformou <b>m€ 931</b> de dívida administrativa/comercial em financeira, sem os quais <b>" as outras dívidas a terceiros " teriam crescido, até ao final de 2011, cerca de M€ 3,3.</b></p> <p>Assim, <b>do recurso ao PREDE não resultou uma diminuição duradoura da dívida desta natureza em valor pelo menos equivalente ao dos referidos EMLP,</b> mas antes <b>uma duplicação do endividamento total do MCD, num valor significativo ( m€ 931 ).</b></p>	<p>2.2.3.</p>	<p>Cfr. recomendações <b>I)</b> a <b>L).</b></p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<b>Não se mostram, por isso, atingidos, também nesta vertente, os objetivos, de âmbito geral, subjacentes à conceção do PREDE.</b>	2.2.3.	Cfr. recomendações <b>I)</b> a <b>L)</b> .

### 3.3. LIMITES LEGAIS DE ENDIVIDAMENTO PARA 2011

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.3.1. Em 2011 foram criados, pela LOE desse ano, limites especiais de EL e de EMLP, que, segundo o apuramento da DGAL, importavam, respetivamente, em € 6 139 750 e € 5 288 953.</b></p> <p>Todavia, a IGF, na sequência do trabalho de auditoria, <b>efetuou correções com impacto ao nível do cálculo do limite de EL, pelo que o valor adotado foi de € 6 194 793.</b></p> <p>Por sua vez, <b>o limite de ECP para 2011 previsto na LFL, apurado pela IGF, foi de € 862 427.</b></p>	2.3.1.	
<p><b>3.3.1.1. Atento o conceito de endividamento líquido total, o perímetro relevante, para aferir do cumprimento dos limites legais de endividamento municipal de 2011 englobava, para além do Município, três entidades associativas municipais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões;</li> <li>✓ Associação Informática da Região Centro; e</li> <li>✓ Associação de Municípios da Região Planalto Beirão.</li> </ul>	2.3.2.	
<p><b>3.3.1.2. O MCD, independentemente de se considerar os valores da DGAL ou da IGF, cumpriu, em 2011, os limites especiais de EL e de EMLP previstos na LOE, bem como o de ECP consagrado na LFL.</b></p> <p>Refira-se, no entanto, que <b>o valor de EL e de EMLP subjacente à análise anterior é inferior aos montantes totais do MCD, pois existe um montante de EMLP excecionados desses limites ( m€ 900 ), com um peso significativo ( 20% ) na dívida total desta natureza.</b></p>	2.3.3. a 2.3.5.	

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.3.1.3.</b> A <b>informação reportada pelo MCD à DGAL</b>, para apurar e controlar os limites legais de endividamento de 2011, <b>não refletia, com inteira fiabilidade, a sua situação em termos de EL</b>, pois foi apurada uma <b>diferença, para menos, de € 38 687</b>.</p> <p>Não estão, aliás, consagrados, de forma integrada e sistemática, quaisquer procedimentos específicos relativos à identificação das entidades relevantes para os limites legais de endividamento municipal e à recolha da informação relevante.</p> <p>Todavia, as divergências verificadas não tiveram qualquer reflexo nas conclusões globais retiradas em matéria de (in)cumprimento dos limites de endividamento municipal.</p>	2.3.6.	<p><b>O)</b> Prestação de informação rigorosa à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo do endividamento, o que resultará, designadamente, de uma maior fiabilidade da informação decorrente dos registos contabilísticos do MCD e da comunicação da informação de todas as entidades relevantes.</p> <p><b>P)</b> Criação de procedimentos periódicos de circularização, recolha e validação de informação, que inclua todo o conjunto de entidades abrangidas pelo conceito de endividamento líquido total.</p>
<p><b>3.3.2.</b> O MCD <b>contribuiu positivamente, em 2011, para o défice do subsetor das autarquias locais</b>, uma vez que, entre 1/jan e 31/dez, <b>diminuiu o seu EL</b> ( sem exceções ) em cerca de <b>m€ 488</b>.</p>	2.3.7.	

#### 3.4. SANEAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIROS NO FINAL DE 2011

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.4.1.</b> No final 2011, o MCD <b>não apresentava uma situação de desequilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural</b>.</p>	2.4.	

#### 3.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.5.1.</b> O MCD dispõe de uma Norma de Controlo Interno, aprovada há cerca de 12 anos, que se encontra muito desajustada da realidade atual do Município em termos de estrutura, funcionamento e procedimentos adotados.</p> <p>Para além disso, não tem nenhum departamento específico ou elemento responsável pela função controlo.</p>	2.5.1. e 2.5.2.	<p><b>Q)</b> Revisão da Norma de Controlo Interno.</p> <p><b>R)</b> Criação de um departamento ou pessoa responsável pela função de controlo interno.</p>

CONCLUSÕES	Itens	RECOMENDAÇÕES
<p><b>3.5.2.</b> Do conjunto de fragilidades ao nível do controlo interno e do tratamento contabilístico de alguns eventos nas áreas do património e endividamento, de que destacamos as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A promoção dos procedimentos destinados a contratar não está centralizada num único serviço;</li> <li>✓ Não foi divulgado, no passivo de curto prazo do balanço, o valor das dívidas relativas a contratos de EMLP cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos;</li> <li>✓ Não são reconhecidas nas respetivas contas de terceiros do ano a que respeitam as faturas que dão entrada no início de cada ano, mas que dizem respeito e com datas do ano anterior.</li> </ul>	<p>2.5.1. e 2.5.2.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>S)</b> Centralização, num único serviço, dos procedimentos de contratação.</li> <li><b>T)</b> Adequada divulgação, no CP do balanço, dos valores relativos a EMLP exigíveis no exercício seguinte, ainda que mantendo a denominação da conta que espelha a natureza originária deste passivo.</li> <li><b>U)</b> Registo atempado das faturas, pelo menos no exercício a que dizem respeito, nas respetivas contas de terceiros.</li> </ul>
<p><b>3.5.3.</b> Da análise ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, salientamos algumas fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Inexistência de um serviço/ elemento responsável pela função de monitorização e acompanhamento;</li> <li>✓ Falta de previsão dos termos e prazos em que deverá ocorrer a sua revisão/alteração periódica ou dos condicionalismos que possam justificar pontualmente esse facto;</li> <li>✓ Reduzido grau de aplicação do Plano na parte final de 2012, estando aplicadas menos de um terço das medidas previstas.</li> </ul>	<p>2.5.3</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>V)</b> Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de modo a que este preveja um responsável pela função de monitorização e acompanhamento e defina os termos/prazos em que deverá ocorrer a sua revisão/alteração.</li> <li><b>W)</b> Aplicação integral das medidas previstas no Plano.</li> </ul>

## 4. PROPOSTAS

**4.1.** Em face dos resultados obtidos, propomos que:

**4.1.1.** A remessa do presente relatório e respetivos anexos ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, com sugestão de encaminhamento para a Direção-Geral das Autarquias Locais.

**4.1.2.** Seja dado conhecimento ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro, com sugestão de encaminhamento para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, dos resultados apresentados no item 2.2.3. ( e respetivos anexos ), relativos à análise ao PREDE.

**4.1.3.** O envio do presente relatório e respetivos anexos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, com a expressa menção de dar conhecimento do mesmo aos restantes membros do Órgão Executivo, bem como de remeter cópia à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 68.º, n.º 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18/set, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/jan.

**4.1.4.** A Câmara Municipal de Castro Daire informe a IGF, no prazo de 60 dias a contar da receção deste relatório, do estado de implementação das recomendações efetuadas.

Inspeção-Geral de Finanças,

Pela Equipa

Paula Idalina Garcia Duarte  
Chefe de Equipa Multidisciplinar